

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 284

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.693, que approva o regulamento para o serviço de remonta do Exército.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — EDITAES E AVISOS — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.693 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1909

Approva o regulamento para o serviço de remonta do Exército

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 138, alinea d, da lei n. 1.830, de 4 de janeiro de 1908, resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo general de divisão José Bernardino Bormann, ministro de Estado da Guerra, para o serviço de remonta do Exército.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

Regulamento para o serviço de remonta do Exército, a que se refere o decreto n. 7.693, de 2 de dezembro de 1909

CAPITULO I

DO SERVIÇO DE REMONTA

Art. 1.º O serviço de remonta tem por fim assegurar aos diferentes corpos, estados maiores e estabelecimentos do Exército o fornecimento dos animais necessários aos mesmos.

Art. 2.º Para isso o serviço dispõe dos depósitos de remonta e da coudelaria de Saycan, ficando todo elle sob a direcção do Departamento de Administração.

CAPITULO II

DOS DEPOSITOS

Art. 3.º Os depósitos de remonta tem por fim :

a) A compra de animais nacionaes proprios para o serviço do Exército.

b) O recebimento dos mesmos das mãos dos criadores e o trato e a educação a dar-lhes para fazel-os passar progressivamente ao regimen militar.

c) A entrega aos diferentes corpos, estados maiores e estabelecimentos dos animais que lhes forem destinados.

d) O trato dos garanhões que o Governo entregar a cada depósito para auxiliar o melhoramento da raça cavallar da zona.

e) A plantação das forragens necessárias aos serviços acima.

Art. 4.º Os depósitos são directamente subordinados, quanto á disciplina e regras gerais do serviço, ao inspector permanente da região, mas para as operações de compra e distribuição dos animais, nomeação de pessoal de administração e organização do serviço peculiar a seus fins, elles dependem sómente do Departamento de Administração.

DO PESSOAL DOS DEPOSITOS

Art. 5.º Cada depósito terá :

1.º commandante, official superior ou capitão.

1.º ajudante, capitão ou subalterno.

1 medico.
1 intendente, 2º tenente.
1 veterinario, 2º tenente.
1 pharmaceutico, 2º tenente.
1 picador, 2º tenente.

Todos esses officiaes serão do quadro activo do Exército e os dois primeiros pertencerão ás armas montadas.

Paragrapho unico. Quando o Governo julgar conveniente, o deposito poderá ficar a cargo de uma unidade montada e, neste caso, os cargos de administração serão desempenhados por officiaes da propria unidade.

Art. 6.º Haverá ainda em cada deposito, salvo o caso do paragrapho precedente, um pelotão de cavallaria para o serviço do mesmo, o qual montará em cavallos do deposito.

Art. 7.º Os depósitos poderão ter tambem trabalhadores civis para o serviço das plantações.

Art. 8.º O commandante, na sua ausencia ou impedimento, será substituido pelo official combatente mais graduado em serviço no deposito, e o ajudante pelo commandante do pelotão.

Art. 9.º Ao commandante incumbem, além das attribuições e deveres designados nas leis e regulamentos militares :

Propor ao Departamento de Administração as nomeações e demissões do pessoal da administração ;

Convocar e presidir as sessões do conselho economico ;
Abrir, rubricar e encerrar os livros de administração e fiscalizar a sua escripturação ;

Remetter annualmente ao Departamento de Administração um relatório circumstanciado das occorrencias, propondo as medidas que julgar convenientes, para melhorar o serviço ;

Enviar ao mesmo departamento annualmente os mappas dos modelos, bem como um da carga, que obedecerá ao modelo commum dos corpos ;

Presidir a comissão de compras de animais ;

Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento ;

Exercer sobre o pelotão de cavallaria as mesmas attribuições que tem o commandante de corpo.

Art. 10. Ao ajudante compete :

Fazer executar fiel e promptamente as ordens do commandante ;

Fiscalizar todo o serviço, dando parte das irregularidades que encontrar e não puder sanar ;

Organizar as relações do pessoal e conferir contas e folhas de pagamento.

Art. 11. O veterinario, o picador, o intendente, o medico e o pharmaceutico exercerão no deposito as attribuições consignadas nos regulamentos dos corpos do Exército ; essas attribuições estendem-se tambem ao pelotão de cavallaria.

Paragrapho unico. O picador será auxiliado pelas praças do pelotão que tiverem a necessaria aptidão.

Art. 12. O commandante do pelotão de cavallaria exerce em sua unidade attribuições de commandante de esquadrão, no que não for incompativel com o effectivo do pelotão.

DAS COMPRAS

Art. 13. Os animais serão adquiridos por compra effectuada por uma comissão de officiaes para cada deposito.

Art. 14. O presidente da comissão será o commandante do deposito e os outros membros nomeados pelo Ministerio da Guerra. O veterinario do deposito acompanhará a comissão como perito.

Art. 15. Essas compras se effectuarão de outubro a março.

Art. 16. Na época marcada para a compra se fará, previamente, por um ou mais membros da comissão, uma exploração na zona para conhecer os seus recursos, e á vista da qual a comissão fixará seu itinerario. Por meio de publicações nos jornaes, editaes e communicações ás municipalidades se tornará publico quaes os logares e dias de compra, e o numero de animais de cada especie (sella, tracção ou carga) que o deposito pretende adquirir, bem como as condições á que os animais devem satisfazer. A comissão dirigindo-se a esses logares nos dias determinados, procederá á compra depois de rigoroso exame, e de accordo com o preço médio estabelecido previamente pelo Governo.

ará ao vendedor um certificado de compra, mediante o qual este receberá no depósito a importância, depois de um prazo de 15 dias para a verificação da não existência de vícios redhibitórios.

§ 1.º As molestias e vícios não verificados por ocasião da compra, e que dão direito á annullação dessa operação (acção redhibitoria) são:

Ophtalmia intermittente;
Epilepsia;
Doenças chronicas dos pulmões e das pleuras;
Immobilidade;
Sibilo chronico da respiração;
Birra;
Mormo;
Lamparão;
Manqueirás;

Manhas, que tornem o animal impróprio para o serviço militar.

§ 2.º As condições a que devem satisfazer os animais para a compra são:

Bôa conformação exterior, completa isenção de qualquer molestia, aleijão ou defeito que possa impossibilitar o para o serviço;

Ausencia completa de signaes indicativos de haver sido curado de molestias graves que podessem ter influido na sua constituição;

Altura minima: 1^m,45 para os cavallos e eguas de 3 annos, 1^m,46 para esses animais com 4 annos ou mais, 1^m,38 para muares de tres annos e 1^m,40 para os muares de quatro annos ou mais.

Essas alturas serão medidas com o hyppometro.

Art. 17. Os animais serão submettidos, por conta e risco do Governo, a prova da malleina, e só depois de julgados não terem mormo, serão definitivamente incluídos, inscriptos nos livros de resenha, e marcados a fogo na parte anterior do casco da mão direita.

Art. 18. No depósito, os animais serão grupados por especies (sella, tracção e carga) e em lotes de 30 a 40: cada lote será conservado em um potrero cercado, onde haverá um galpão para abrigo. Serão forrageados por meio das plantações do depósito e de accordo com a tabella que for organizada.

Art. 19. Os animais serão adquiridos com a idade de tres a quatro annos, e só serão entregues para o serviço, aquelles, depois de quatro annos feitos, e estes, depois de seis mezes de estadia no depósito.

Art. 20. Emquanto não estiver regularizado esse serviço, poder-se-ha adquirir animais de quatro a sete annos, para serem entregues logo aos corpos.

Art. 21. A não ser os animais de puro sangue destinados a garanhões, os cavallos que o depósito adquirir deverão ter sido castrados.

Art. 22. No numero dos animais destinados á sella, pode-se admitir eguas, em numero não superior a 20 %: os destinados á tracção dos trens de combate serão, indifferentemente cavallos, ou eguas; os para carga e tracção dos outros trens serão muares.

Art. 23. Os garanhões serão adquiridos no paiz ou no estrangeiro e da forma que o Governo julgar mais conveniente: os destinados a produzir o cavallo de sella serão arabes, anglo-arabes, ou puro sangue de corrida, devendo tambem adquirir-se reproductores de typo leve para tracção.

Art. 24. Esses reproductores serão destinados á monta gratuita de eguas pertencentes a particulares, sob as seguintes condições:

a) ser a egua julgada pela administração do depósito em boas condições para produzir o cavallo de guerra;

b) comprometter-se o seu dono a participar o nascimento do producto, dentro de dous mezes, para ser inscripto no registro do depósito, ficando o Governo com a preferencia para adquiril-os, podendo o proprietario rectificar pellos, signaes do animal, até completar um anno;

c) o particular que faltar ás condições acima ficará privado de apresentar ou fazer apresentar suas eguas á cobertura, e de concorrer á venda de animais para remonta;

d) a despeza com a alimentação da egua, durante a sua estadia no depósito, será paga por seu dono antes de retirá-la.

Art. 25. Cada garanhão poderá cobrir até 50 eguas, annualmente.

Art. 26. O Governo instituirá premios para os creadores dos melhores productos de tres a quatro annos, que estejam registrados nos depositos e forem adquiridos para o serviço do Exército, bem como para os que apresentarem maior numero de productos nas condições acima, em um certo prazo.

Art. 27. O numero de animais a adquirir, annualmente, para cada depósito, será calculado pelo Departamento de Administração, tendo em vista as necessidades provaveis da tropa na região e mais 5 % para os accidentes que se possam dar no depósito, e casos imprevistos.

Art. 28. Para esse calculo, a duração do cavallo é computada em sete annos, tendo os corpos de tropa direito a remontar 15 % de seu effectivo.

DA ENTREGA DOS ANIMAES PARA O SERVIÇO

Art. 29. Annualmente, e com prévia antecedencia, os corpos de tropa, estados maiores e estabelecimentos farão chegar ao Departamento de Administração, pelos canaes competentes, os seus pedidos de animais, com as devidas justificações.

Art. 30. A vista desses pedidos, o Departamento de Administração organizará o mappa geral dos animais, que devem ser fornecidos por cada depósito, e o submeterá á approvação do ministro da Guerra, communicando, depois, o resultado aos depositos e aos corpos.

Art. 31. Logo que os depositos tiverem promptos os lotes, pedirão aos corpos o pessoal necessario para conduzir os, o qual deverá se apresentar munido dos bucaes, cabrestos e outros objectos que forem precisos; o commandante da força passará recibo ao depósito, e receberá uma relação dos animais com as respectivas resenhas e piadas do livro de registros; receberá tambem do corpo, por adiantamento, as quantias necessarias para os gastos de viagem com os animais, os quaes serão considerados forrageados pelo corpo, desde que sahem de depósito.

Art. 32. Os animais entregues pelos depositos não podem voltar para elles, sob pretexto algum.

DO MATERIAL

Art. 33. Além das casas necessarias á administração, moradia dos officiaes, aquartelamento do pessoal, haverá em cada depósito:

Uma enfermaria para o pessoal.
Uma enfermaria veterinaria.
Uma pharmacia para os serviços medico e veterinario.
Uma cocheira para os garanhões.
Os galpões-abrigos nos poteiros.
Depositos para forragens.
As construcções necessarias ao serviço das plantações.
Deposito de material,
As officinas de ferreiro, carpinteiro e outras que forem necessarias.
Instrumentos agrarios aperfeiçoados.
Ferramento de sapa.
Carretas e carroças para os diversos serviços.
Os bois necessarios ao serviço das carretas.

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 34. Cada depósito terá os seguintes livros:
De actas do conselho economico.
De receita e despezas.
De registros de documentos archivados.
De carga e descarga do material.
De resenha dos animais entrados no depósito.
De resenha dos garanhões e das eguas por elles patriadas.
De inscripção dos productos dos garanhões.
De registro das produções agricolas.
Art. 35. Os livros, cujos modelos não forem annexos a este regulamento, serão escripturados de modo identico aos seus similares dos corpos.

Art. 36. Os depositos enviarão mensalmente ao Departamento de Administração um mappa de animais (modelo n. 6), e semestralmente um mappa de productos agricolas (modelo n. 7).

Art. 37. As minutas de correspondência e de ordens do commandante serão reunidas em livros e encadernadas annualmente.

DO CONSELHO ECONOMICO

Art. 38. Em cada depósito haverá um conselho economico com attribuições analogas aos dos corpos, e composto de:

O commandante, o ajudante, o commandante do pelotão, o medico e o intendente.

Art. 39. O ajudante será o fiscal do conselho, o intendente servirá de agente e terá a seu cargo a escripturação; o commandante do pelotão e o medico alternarão, semestralmente, no cargo de thesoureiro.

Art. 40. O conselho se regerá pelo regulamento dos conselhos economicos, no que for applicavel aos depositos, e terá a seu cargo a receita e despeza.

DO PELOTÃO DE CAVALLARIA

Art. 41. É destinado aos serviços do depósito e monta em cavallos do mesmo para esse fim designados.

Art. 42. O commandante do pelotão tem a mesma autonomia e deveres que os regulamentos dão aos commandantes de esquadrão; elle é directamente subordinado ao commandante do depósito.

Art. 43. O pelotão não tem conselho economico proprio, sendo o movimento do dinheiro feito pelo conselho do depósito.

Modelo n. 2

Deposito de remonta,.....

Livro de registro dos gananhões

Teve principio em.....

(Este livro tem 50 folhas)

GARBOSO

Filiação	(Pae)	Avós	<i>Alterações</i>
	(Mãe)	Avós	

Raça—Puro sangue de cor-
rida.

Pello e signaes—Alazão, ma-
lacara, cascos pretos.

Data de nascimento (Dia,
mez e anno).

Naturalidade—Inglaterra.

Preço da compra.

1909—Foi incluído no Depo-
sito como reproductor a.....

Em março cobriu (tantas)
eguas indígenas e (tantas) de
1/2 sangue inglez. Baixou 4
enfermaria a.....; alta por
curado a.....

Modelo n. 3

Deposito de remonta.,.,.,.,.,.

Registro das eguas cobertas pelos ganhanhões do depósito

Teve principio em.....

(Este registro terá 200 folhas)

CARIMBO DO DEPOSITO

N. I

Nome

Pello e signaes

Raça

Idade

Marca de ferro

Proprietario

Residente em.....

Foi coberta pelo garanhão

em de de

F. (posto e nome)

Comt. do depósito

CARIMBO DO DEPOSITO

N. I

Nome

Pello e signaes

Race

Idade

Marca de ferro

Proprietario

Residente em,.....

Foi coberta pelo garanhão

em..... de..... de.....

F. (posto e nome)

Comt. do depósito

Modelo n. 3

Deposito de remonta de.....3

LIVRO DE REGISTRO DOS PRODUCTOS

Teve principio em.....

Observação — Este livro deve ser fornecido e riscado com 100 folhas.

[illegible]

Deposito de remonta de.....

Mappa de animaes relativos ao mez de.....de.....

Modelo n. 6

DESCRIMINAÇÃO			GARANHÕES	CAVALLOS CASTRADOS			EGUAS			MUARES	BOIS
				Crioulos	Mestiços	Somma	Crioulas	Mestiças	Somma		
Passaram do mez anterior.....											
ALTERAÇÕES DURANTE O MEZ	Para mais	Comprados									
		Somma.....									
	Para menos	Entregues ao regimento..									
		Entregues para a monta- da do General.....									
		Mortos									
		Somma.....									
Ficam existindo.....											
Data...			F. (posto e nome) Comt. do Deposito								

Deposito de remonta de.....

Mappa demonstrativo dos productos agricolas relativo ao.... semestre do anno de.....

Modelo n. 7

FORRAGENS CULTIVADAS	PASSARAM DO SEMESTRE ANTERIOR	ENTRADAS		SAHIDAS				FICA EXISTINDO	AREA CULTIVADA			OBSERVAÇÕES
		COLHIDOS VERDES (Kilos)	COLHIDOS SECOS (Kilos)	VERDE (Kilos)	SECO (Kilos)	PARA PLANTIO	CEIDOS AO REGIMENTO		PASSOU DO SEMESTRE ANTERIOR	NESTE SEMESTRE	COLHIDOS	
Alfafa.....												
Milho.....												

Data.....

F. (posto e nome)
Comandante

Observações — Os depositos podem ceder, mediante indemnização, a forragem necessaria á alimentação dos animaes durante a viagem para seus destinos; essa indemnização será feita pelas unidades a que pertencerem os animaes, e pertencerá ao cofre do Deposito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 134 do Regimento Interno, que, achando-se vago o lugar de Juiz Federal da secção do Estado do Rio Grande do Norte, pela aposentadoria do bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital, por decreto de 23 de outubro proximo findo, fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentados na Secretaria deste Tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 348, de 11 de outu-

bro de 1890 e art. 7º, paragrapho unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Secção Administrativa da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1909.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

78ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. Ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença e os Sr. ministros João Pedro e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por portaria de hoje foi concedido pelo Sr. Presidente um mez de licença, com ordenado, ao Sr. ministro João Pedro Belfort Vieira, para tratar de sua saúde.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.787—Minas Geraes—Relator o Sr. Ministro Cardoso de Castro; paciente João Baptista de Almeida.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 403—Minas Geraes — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola; appellante o Juizo Federal; appellados, Caetano Antunes de Lima e Isarino José de Oliveira.—Deu-se provimento á appellação, para, reformando-se a sentença appellada condemnar os appellados no maximo do art. 14 da lei n. 2.110 de 1909, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola, que confirmavam a sentença.

Appellações civis

N. 1.548—Minas Geraes—Relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento á appellação para, reformando-se a sentença appellada, julgar-se improcedente o executivo, unanimemente.

N. 1.400—Pará—Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola; appellant a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia, appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação da autora e deu-se provimento á da União, para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. ministro Manoel Espinola, que negava provimento a ambas as appellações.

N. 925—Capital Federal—Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellant a União Federal, appellado, Domingos Fernandes Pinto.—Por voto de desempate, foi confirmada em parte a sentença appellada e julgada improcedente a acção para ser, na execução, liquidada a quantia da indemnização, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Manoel Espinola, Cardoso de Castro e André Cavalcanti, que julgaram procedente a acção.—Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha,

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na primeira sessão serão julgadas, além das causas que tem preferencia legal, as seguintes:

Recursos extraordinarios

N. 407—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 577—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 562—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 493—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellações civis

N. 1.655—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.658—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.272—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões criminaes

N. 1.276—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.323—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.355—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.257—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

Homologação de sentenças

N. 578—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 581—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 583—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 594—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações civis

N. 1.259—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.270, 1.536, 1.683, 1.687, 1.700, 1.088, 1.682, 1.652 e 1.247—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.344—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.753—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.686—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.743—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.747—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.493—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Apellações criminaes

N. 789—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 393—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de petição

N. 1.174—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões criminaes

N. 1.333—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.230—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 716—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

N. 593—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 312—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Carta testemunhavel

N. 1.024—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL.

Habeas corpus

1—N. 2.792—S. Paulo—Recorrente Juvenal Parada, em favor do Manoel Francisco de Borges Maria; relator o Sr. ministro Pedro Lessa.

2—N. 2.793—Capital Federal—Impeccante Dr. Melchades M. de Sá Freire, em favor do Dr. Thomaz Delfino dos Santos e outros; relator o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Aggravo de petição

1—N. 1.212—Capital Federal—Aggravante Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cesar; agravados C. H. Walker & Comp.; relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

2—N. 1.173—Pará—(Sobre embargos) Aggravante embargante London and Brazilian Bank, Limited; agravado embargado o Município de Belém; relator o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

Apellações criminaes

1—435—Minas Geraes—Appellante Vital Epiphany; appellada a Justiça Federal; relator o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

2—N. 327—S. Paulo—Appellante João Thomazelli e Biaggio Petraglia; appellada a Justiça Federal; relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

3—N. 350—S. Paulo—Appellante o procurador Republica; appellado, Nicoláo Perroni; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Recursos extraordinarios

1—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

2—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

3—N. 562—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Moreira e sua mulher; recorrido, Manoel Alcido Eugenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

4—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

5—N. 531—Ceará—Recorrente, Costa & Filhos; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 491—Ceará—(Sobre embargos)—Recorrente embargante, Rodolpho Marcos Theophilo; recorrida embargada, a Fazenda estadual do Ceará; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

7—N. 579—Minas Geraes—(Criminal)—Recorrente, D. Maria Sabina Baeta Neves; recorrido, o Juizo Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8—N. 502—S. Paulo—Recorrente, Dr. Virgilio de Rezende; recorrida a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

9—N. 527—Capital Federal—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

10—N. 595—Ceará—Recorrente, Francisco Rosas; recorrido, Gradiwohl Freres; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores,

os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

11—N. 412—Alagoas—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Williams & Comp.; recorrida embargada, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

12—N. 511—Minas Geraes—Recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte, Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Murtinho.

13—N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

14—N. 610—Rio de Janeiro—Recorrentes, João Moitinho França e outros; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

15—N. 591—Capital Federal—Recorrente, Paschoal Seixeto; recorrida, a Fazenda Municipal; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

16—N. 557—Rio de Janeiro—Recorrente, Telesphero Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

17—N. 615—Pernambuco—Recorrente, D. Anna Rosalina Moreira da Gama; recorrido, Antonio do Carmo Almada; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

18—N. 539—Capital Federal—(sobre embargos) recorrente embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida embargada, a Companhia Nacional de Seguros Maritimos «Contra Fogo»; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

19—N. 559—Minas Geraes—Recorrente, Queiroz Moreira & Comp.; recorridos, capitão Leonardo Esteves Offoni e sua mulher; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

20—N. 602—Capital Federal—recorrente, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; recorrido, José Joaquim Alves Pereira de Castro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

21—N. 517—Amazonas—Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dunschore & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

22—N. 613—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Apellações civis

1—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

2—N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

3—N. 1.273—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; relator,

o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 1.236—Capital Federal—1º appellant, Norton Megaw & Comp.; 2º appellant, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

5—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

6—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dulius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

7—N. 1.401—Capital Federal—Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Lessa.

8—N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

9—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 1.297—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11—N. 1.275—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e herdeiros do bacharel Francisco Cândido de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

12—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

14—N. 1.580—Bahia (*ex officio*)—1º appellant, o consul português na Bahia; 2º appellant, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

15—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

16—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

17—N. 1.347—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

18—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

19—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

21—N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

22—N. 1.268—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

23—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

24—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, *The United Schult Company of South America*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

25—N. 1.309—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, João José de Magalhães; appellada embargada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

26—N. 1.738—Capital Federal—1º appellant, a União Federal; 2º appellant, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

27—N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Segurança; appellado, Emiliano Mattarazzo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

28—N. 1.153—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

29—N. 1.620—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Serafim Clare & Comp., M. Cunha & Comp. em liquidação, Augusto Vaz & Comp. e outros.

30—N. 1.276—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, 1º tenente da Armada José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministro Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

31—N. 1.423—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Campos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

32—N. 1.191—Maranhão—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Vianna Vaz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

33—N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do

Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

34—N. 1.042—Pará—Appellante, a *Companhia de Seguros Segurança*; appellado, Antonio Fernandes Carvahal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

35—N. 1.171—Pernambuco—(sobre embargos), embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

36—N. 1.291—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizard & Brothers e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

37—N. 1.565—Capital Federal—(sobre embargos), appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Ferros e Viação; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

38—N. 1.596—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

39—N. 1.600—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o major Manoel Antonio de Moraes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

40—N. 1.603—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a viúva de Frederico Krimer; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

41—N. 1.034—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargado, William Pearson; appellados embargantes, Freire de Aguiar & Comp., relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

42—N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

43—N. 1.509—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

44—N. 1.627—Capital Federal—Appellante, Mario Pinto de Sá; appellada a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

45—N. 1.557—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo Vicente Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

46—N. 1.608—Capital Federal—Appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Sotó Maior & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

47—N. 1.616—S. Paulo—Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e Câmara Municipal de Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

48—N. 1.502—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

49—N. 1.453—S. Paulo—Appellante, Domingos Moitinho da Silva; appellado, Bernardino F. Garnier; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

50—N. 1.597—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Finza & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

51—N. 1.621—Pará—Appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Maria de Oliveira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

52—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Appellantes, D. Manoel Reverbel de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

53—N. 1.053—Alagoas—Appellantes, a Companhia Centro Commercial e outros; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

54—N. 834—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

55—N. 1.622—Capital Federal—Appellante, o juiz Federal da 2ª vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

56—N. 1.647—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

57—N. 1.703—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

58—N. 640—Capital Federal (sobre embargos)—Appellado embargante, conselheiro Antonio Coelho Rodrigues; appellante embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

59—N. 1.647—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

60—N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministro Ribeiro de Almeida e Canuto Saraiva.

61—N. 1.454—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

62—N. 1.501—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

63—N. 1.589—Bahia—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

64—N. 1.616—Pará—Appellante, J.J. Martins; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

65—N. 1.648—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

66—N. 1.663—S. Paulo—Appellante, Licio Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

67—N. 1.569—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargado, Dr. Domingos de Andrade Figueira; appellado embargante, o Banco do Brazil; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

68—N. 1.685—Capital Federal—Appellantes, Antonio de Salles Belfort Vieira e sua mulher; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

69—N. 1.248—Capital Federal—Appellante, A Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Christoforo Colombo; appellados, C.H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

70—N. 1.418—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

71—N. 1.485—Capital Federal—1º appellante, Manoel Maria de Jesus Carolino; 2º appellante, Farinha Carvalho & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp. Limited; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

72—N. 1.631—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

73—N. 1.645—Capital Federal—Appellante a companhia de seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, Feliciano Febronio Rodrigues; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

74—N. 1.632—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Pedro Gomes de Athayde; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

75—N. 1.702—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, o assistente capitão José Ribeiro Pereira; appellados Luiz Carlos Franco Pereira e os assistentes 2ºs tenentes Manuel Antonio Reisk Lima e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

76—N. 1.737—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José Gomes Pereira Bastos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

77—N. 1.214—S. Paulo—Appellante, o Governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Leterias dos Estados; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

78—N. 1.637—Minas Geraes—Appellante, o tenente-coronel Arthur Rezemberg; appellado, o Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores,

os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

79—N. 1.663—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Joaquim Rodalho Velho; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

80—N. 1.689—Capital Federal—Appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellada, a Companhia de Seguros «Indemnizadora»; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

81—N. 1.695—Maranhão—Appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Maranhão Steam Ship Company, Limited; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

82—N. 1.250—Paraná—(sobre embargos) Embargantes, Pereira Santos & C.; embargado, o Estado do Paraná; relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola.

83—N. 1.581—Capital Federal—Appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

84—N. 1.996—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Joaquim Garcia; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

85—N. 1.714—Capital Federal—Appellantes, D. Clara Lage de Cerqueira Teixeira e outros; appellados, Marinho Pinto & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

1—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicola Francisco; relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

2—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araújo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 1.355—S. Paulo—Petitionario, José Augusto Salles e José Alves dos Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

4—N. 1.257—Rio de Janeiro—Petitionario, Saturnino Gomes da Fonseca Braga; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

5—N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 1.291—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

7—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araújo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

8—N. 1.248—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira Vianna; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 1.316—S. Paulo—Petitionarios, Cazar Faustino e Tranquilio Feri; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10—N. 1.331 — S. Paulo — Peticionario, Joaquim Venancio de Godoy; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11—N. 1.313 — S. Paulo — Peticionario, Antonio Pereira da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

12—N. 1.278 — S. Paulo — Peticionarios, Manuel Candido de Moraes e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

13—N. 1.267 — Capital Federal — Peticionario, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

14—N. 1.340 — Minas Geraes — Peticionario, Severiano do Nascimento; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

15—N. 1.366 — Capital Federal — Peticionario, Domingos Luiz da Silva Reis; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

16—N. 1.309 — S. Paulo — Peticionario, Miguel José; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

17—N. 1.306 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Carlos Zarzi; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 578 — Capital Federal — Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2 — N. 584 — Capital Federal — Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3 — N. 593 — Capital Federal — Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4 — N. 504 — Capital Federal — Requerente, Maria da Silva e Castro, tutora de sua neta Maria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

5 — N. 592 — Capital Federal — Requerente, José Pinto da Silva; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

6 — N. 591 — Capital Federal — Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7 — N. 602 — Capital Federal — Requerente, a viscondessa da Santa Barbara; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8 — N. 600 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Cícero Moreira de Sá e Mello e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros A. A. Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

9 — N. 563 — Capital Federal — Requerente, Manoel Maria Jorge, pae dos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

10 — N. 582 — Capital Federal — Requerentes, Victorino de Souza Corrêa e sua

mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O. EXM. SR. MINISTRO CANUTO JOSÉ SARAIVA

Aggravos de petição

N. 1.199 — Rio Grande do Sul — Aggravante, D. Virginia Maria Tavares; agravados, Margarida Ferreira Tavares e filhos. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ter sido citada a lei offendida.

N. 1.209 — Capital Federal — Aggravante, Manoel Guimarães; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, para se confirmar o despacho agravado.

Apellações criminaes

N. 377 — Bahia — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Domingos Pereira de Oliveira. — Foi confirmada a sentença de primeira instancia.

N. 388 — Capital Federal — Appellante, José Soares da Silva Sobrinho; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada menos quanto á pena applicada do art. 12 da lei n. 1.785 de 1907, e condemnar o appellante a seis annos e oito mezes de prisão cellullar, gráo maximo do art. 13 com referencia ao art. 10 da lei n. 2.110 de 1909.

N. 392 — Parahyba do Norte — Appellante, Pedro Cesar de Oliveira Lima; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, para se confirmar a sentença a appellada, menos quanto á pena applicada, que será a do gráo medio do art. 2º da lei n. 2.110 do corrente anno.

Recurso extraordinario

N. 508 — Minas Geraes — Recorrente, Sylvio, Monteiro & Irmãos; recorrida, a Fazenda Publica do Estado de Minas. — Preliminarmente não se conheceu do recurso, por não ser caso delle.

Requerimentos

Compareceu em seguida o solicitador da Fazenda Nacional, coronel Ildefonso de Azevedo e requereu o lançamento do prazo assignado sobre pregão, do réo José Ferreira dos Santos, para ver transitar em julgado o accórdam deste tribunal nos autos de appellação criminal n. 347. — Deferido, apregoado; não compareceu.

Requereu mais o mesmo solicitador o lançamento do prazo assignado sob pregão, do réo Antonio de Oliveira Machado, para ver transitar em julgado o accórdam deste tribunal, proferido nos autos de appellação criminal n. 375. — Deferido, apregoado; não compareceu.

Requereu finalmente o mesmo solicitador o lançamento do prazo assignado sob pregão, do réo João Fialho de Souza, vulgo João Macaco, para ver transitar em julgado o accórdam deste tribunal nos autos de appellação criminal n. 396. — Deferido, apregoado; não compareceu.

Finalmente, compareceu o advogado Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo e por elle foi dito por parte da seus constituintes Monteiro de Barros & Comp., no recurso extraordinario de S. Paulo, em que contenderam com Feliciano Luiz de Oliveira Cesar e sua mulher, que não tendo o Egregio Tribunal tomado conhecimento do recurso, requeria que fossem as partes intimadas sob pregão, para ver transitar em julgado o mencionado accórdam. — Deferido, apregoado; não compareceram.

Levantou-se a sessão ás 3 1/3 horas da tarde.

O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Rio Amazonas*, para Genova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mont Ventoux*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Atlantique*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da tarde, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 5.

Pelo *Ihuanchaco*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Santa Cruz*, para Bahia, Villa Nova e Penedo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cubatão*, para Santos, Antonina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cap. Ortega*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Sigmund*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Corcovado*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para Cabo Frio, S. João da Barra e S. Mathéos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Pa.aguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, ditas para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatório do Rio de Janeiro — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07, m. a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Metéoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direção	Força	
	m/h	°	°	°	m/h					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	38.0	27.0	—	Meio nublado	Muito claro	E	6	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.70	28.2	29.2	24.0	19.79	Meio nublado	Sombrio	E	6	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	758.94	24.6	27.0	18.0	18.06	Meio nublado	Claro	N	1	—
Macaió.....	—	—	31.3	24.0	—	Meio nublado	Bom	N	1	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	760.15	28.0	31.0	23.6	23.51	Meio nublado	Bom	ENE	5	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	757.63	24.8	29.9	22.4	17.93	Nublado	Encoberto	NW	3	—
Victoria.....	757.28	26.9	28.4	22.4	12.25	Quasi nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. alto
Barbacena.....	757.28	23.4	24.4	16.8	13.65	Nublado	Muito claro	Calma	0	—
Juiz de Fôra.....	753.98	25.8	31.5	19.5	18.04	Meio nublado	Bom	NE	3	—
Capital (Rio).....	756.65	24.3	23.1	20.2	16.93	Meio nublado	Bom	NNW	2	—
Campinas.....	757.33	23.8	30.0	14.0	14.05	Quasi nublado	Bom	NE	1	—
S. Paulo.....	756.82	20.0	23.6	17.4	12.30	Meio nublado	Bom	NE	1	Nev. ten. alto
Santos.....	756.88	24.1	24.4	18.5	17.50	Quasi limpo	Bom	W	1	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	753.81	22.4	28.5	9.9	10.24	Meio nublado	Bom	E	2	—
Curityba.....	756.35	22.1	28.7	12.9	11.46	Limpo	Muito bom	ENE	1	Nev. tenue
Paranaguá.....	757.10	24.8	27.2	22.0	19.78	Meio nublado	Bom	E	3	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	755.05	23.6	26.0	17.8	16.21	Limpo	Bom	N	4	Nev. ten. alto
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	?	30.0	37.0	23.0	14.73	Quasi limpo	—	NW	2	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	751.38	26.0	29.0	20.9	13.71	Quasi limpo	Bom	NE	4	—
Porto Alegre.....	753.69	27.1	35.4	21.9	13.68	Nublado	Incerto	N	2	—
Cordoba.....	756.50	21.0	34.0	16.0	15.11	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	763.73	20.1	22.0	16.5	7.51	Nublado	Incerto	NNE	1	—
Rio Grande.....	?	24.0	32.4	20.2	16.40	Quasi nublado	Bom	?	4	—
Mendoza.....	756.60	24.0	36.0	14.0	9.65	Limpo	—	SE	1	—
Rozario.....	755.60	24.0	34.0	17.0	14.94	Meio nublado	—	Calma	0	—
Montevideo.....	752.20	18.8	22.5	16.5	11.09	Quasi nublado	Mão	NNE	3	Chuva
Buenos Ayres.....	753.50	20.0	29.0	15.0	15.73	Meio nublado	—	Calma	0	—

OCCURENCIAS

Em Uberaba chuveitou e trovejou na tarde de hontem; á noite relampejou em varias direcções.

Em Santos houve orvalho na manhã de hoje.

No Rio Grande choveu, trovejou e relampejou na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava, com 9.8 e em Curityba com 12.9.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Observações meteorológicas simultaneas a 0h^{ma} de Greenwich (9h. 07^{ma} a. t. B. do Rio)—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1909.

ESTACIÃO	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	33.4	25.0	—	Quasi limpo	Bom	E	5	—
Parnahyba	—	—	38.3	20.0	—	Limpo	Claro	E	2	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	31.8	23.4	—	Meio nublado	Sombrio	N	1	—
Recife	760.58	27.6	31.4	24.0	19.96	Meio nublado	Bom	NE	5	—
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	30.7	22.8	—	Meio nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Aracaju	761.15	28.2	29.6	24.2	21.57	Quasi nublado	Bom	ENE	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador	760.18	27.5	28.3	24.6	21.03	Nublado	Encoberto	ENE	1	—
Ondina	760.20	25.3	29.6	21.5	23.20	Nublado	Sombrio	ENE	1	—
Cacitê	756.01	22.9	25.2	19.7	17.87	Quasi nublado	Muito bom	Calma	0	—
Ilhéos	760.88	23.7	26.7	22.5	21.03	Nublado	Mão	ENE	5	Chuva
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	757.90	22.9	27.8	23.8	18.96	Nublado	Mão	NNW	3	Chuva
Victoria	759.78	25.8	31.5	22.5	22.28	Nublado	Incerto	N	3	Nev. ten.
Barbacena	757.43	22.4	26.0	17.0	15.23	Nublado	Encoberto	NW	3	—
Juiz de Fora	759.21	24.2	33.8	19.5	19.39	Meio nublado	Incerto	NE	4	—
Capital (Rio)	756.49	23.7	28.0	18.5	18.61	Nublado	Incerto	NW	2	Relampagos
Campinas	757.56	22.3	29.3	14.8	17.01	Nublado	Incerto	N	1	—
S. Paulo	763.03	21.8	31.0	18.0	15.92	Quasi nublado	Incerto	NW	2	—
Santos	756.58	24.3	27.8	19.7	19.15	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
Guarapuava	753.77	20.5	30.2	9.5	13.04	Nublado	Encoberto	N	6	—
Curityba	756.51	20.0	31.7	9.8	14.30	Nublado	Incerto	NNE	1	Chuviscos
Paranaguá	755.98	22.8	28.8	22.2	19.17	Nublado	Incerto	ENE	3	Nevoeiro
Florianopolis	754.35	25.5	27.8	20.2	18.41	Quasi limpo	Bom	N	4	Nev. ten. alto
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	753.10	23.5	37.0	20.0	25.57	Quasi limpo	—	NW	2	—
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	757.72	26.0	29.5	20.0	18.28	Quasi limpo	Bom	NE	5	—
Porto Alegre	752.56	21.2	37.1	21.9	13.56	Nublado	Bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba	753.00	19.0	25.8	14.0	12.69	Quasi limpo	—	Calma	0	—
Bagé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	752.88	21.6	32.5	20.4	17.37	Nublado	Mão	SW	1	Chuva
Mendoza	753.20	27.0	30.0	11.0	4.00	Limpo	—	S	6	—
Rosario	752.70	15.0	37.0	11.0	6.15	Nublado	—	Calma	0	—
Montevideo	753.00	15.1	20.0	15.0	8.58	Nublado	Mão	S	7	Chuva
Buenos-Ayres	752.40	21.0	29.0	11.0	11.98	Meio nublado	—	NE	2	—

OCCURRENCIAS

Em S. Paulo choveu pela manhã de hoje.

Em Paranaguá choveu no correr da noite de ontem.

Em Curityba choveu na madrugada e manhã de hoje.

No Rio Grande choveu na noite de ontem e na manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de ontem verificaram-se: em Guarapuava com 9^o.5 e em Curityba, com 9^o.2.

As observações com este signal + são de ontem.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios InterioresFORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 14 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo — preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído — preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca — preço de litro.

Grupo 5º

Forrageas: alfafa, farello, fubá grosso e milho — preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos — frangos e gallinhas — preço por unidade e dúzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão — preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual só dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 14 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º — Carne fresca — será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contratantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos á padaria e para os grupos café e assucar os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes ou vinhos por grosso, etc.

Directoria de Contabilidade, 23 de novembro de 1909. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª vara criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou pos a interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remetidas pelas repartições publicas abaixo mencionadas, as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1910, proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão e exclusão.

(Continuado do n. 280)

Estrada de Ferro Central do Brazil

Carlos Alberto Guillon.
Carlos Rodrigues de Moura.
Carlos Frederico do Oliveira.
Carlos Floriano da Costa.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos José do Rozario.
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Porfirio Andrade Ramos.
Carlos Joaquim Pires.
Candido José de Freitas da Costa.
Candido Theodoro Macedo Paes Leme.
Candido José de Araujo.
Candido Gonçalves Leite.
Cicero Oscar Faria Ramos.
Cicero Dias Torres.
Cicero Martins Corrêa.
Cicero de Carvalho.
Cicero Pereira Sadok de Souza.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Custodio Santos Villar.
Christovam Thiago de Britto.
Camillo Seneschal Goffredo.
Camillo Silva Ferraz.
Corbenino Concilio da Rocha.
Cordonilo Fernandes Lima Lindey.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Canuto Mendes Lima.
Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza.
Domingos Valentim Coelho.
Domingos de Paula Camargo.
Domingos Gouveia Corrêa.
Domingos Urbano Bothier Duarte.
Domingos Gonçalves Vieira.
Delphim Antonio da Costa.
Damazo Joaquim Fonseca.
Djalma Argollo Ferrão.
Dam Corrêa dos Santos.
Dario João Nogueira.
Dyocides Baptista Carvalho.
Deoclacio Candido Vasconcellos.
Diogenes José de Medeiros.
Diogenes de Lima e Silva.
Ernesto Amaro Pereira.
Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
Ernesto Franco Soares Filho.
Ernesto Silvestre da Conceição.
Ernesto Thomaz de Cantuaria.
Ernesto Marcos Tigus da Cunha (Dr.).
Ernesto José Leite de Araujo.
Eugenio Nunes Pires.
Eugenio Pereira Leitão.
Ernani Vieira de Rezende.
Ernani Antenor da Silva Caldas.
Edylio José da Rosa.
Estacio Pereira Xavier.
Emilio Nepomuceno Corrêa.
Eustaquio Selunnau de Mattos.
Eustaquio Bittencourt Sampaio (Dr.).
Elcideo Adolpho de Souza Pitanga.
Estevão José de Carvalho.
Egídio Augusto Paulino.
Elysio Leopoldino Ferreira.
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Eduardo Cicero de Faria (Dr.).
Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha.

Euzébio da Silva Reis.
 Evaristo Tarquinio Figueiredo Teixeira.
 Eurico Elesbão Teixeira Campos.
 Eurico Leoncio da Silva.
 Eurico de Moura Vallim.
 Eleuterio Margarido Fortes Bustamante Sá.
 Elizario Pereira da Fonseca.
 Esmerino de Oliveira Castro.
 Ernestino Coelho.
 Flausino Pereira Ramos.
 Francisco Argollo.
 Francisco Oliveira Rosa.
 Francisco de Queiroz Pereira.
 Francisco de Almeida.
 Francisco Rodrigues da Costa.
 Francisco Antonio Fonseca Cunha.
 Francisco de Souza Camillo.
 Francisco João Vellez Perdigão.
 Francisco Leonardo Gomes.
 Francisco Maximo da Fonseca.
 Francisco Martins Pereira.
 Francisco Vieira Lima Junior.
 Francisco Mendes Campos.
 Francisco Santos Silveira.
 Francisco Fernandes Ennes Sobrinho.
 Francisco Ernest Souto.
 Francisco Martins Corrêa.
 Francisco Assis Barros.
 Francisco Pereira Dantas.
 Francisco Joaquim Machado.
 Francisco Simões Reis.
 Francisco de Sá.
 Francisco José de Paula.
 Francisco Borges Coelho Junior.
 Francisco Moreira Pacheco.
 Francisco Borges Linhares Sobrinho.
 Francisco Lobo Vianna.
 Francisco Muniz Freire.
 Francisco Moreira Soares.
 Francisco José da Silveira Azevedo.
 Francisco Simões Cravo.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Francisco Fernandes Barata.
 Francisco Marques de Souza.
 Francisco Caetano da Silva.
 Francisco Alves da Silva Prado.
 Francisco Antonio de Almeida Basto.
 Francisco Salese Souza Castro.
 Francisco Christiano de Almeida e Souza.
 Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
 Francisco Paes Leme.
 Francisco Correia de Mello.
 Frederico Carlos de Campos Nunes.
 Frederico Rodrigues de Carvalho.
 Frederico Fonseca.
 Felisberto Bueno Soares.
 Felisberto Ferreira Brant.
 Flavio Amaral de Vasconcellos.
 Felix Augusto de Oliveira.
 Firmino Pereira Campos.
 Firmino Gondin Cabral.
 Firmino Nunes Muniz.
 Fernando Rodrigues Paes Leme.
 Fernando José de Azevedo.
 Feliciano José da Cruz.
 Feliciano Meirelles Alves Moreira.
 Florentino Garcia Azevedo Coutinho.
 Faustino Gaspar Gonçalves.
 Fausto Justino de Proença.
 Felipe Luiz Delduque.
 Gualberto Gomes.
 Gil Pinheiro Guedes (Dr.).
 Gustavo Adelino Ferrari.
 Gustavo Bracet Santos Moreira.
 Godofredo Souza Meirelles.
 Godofredo Coelho da Silva.
 Geraldino Carvalho Silva.
 Guilherme de Mello Howard.
 Guilherme Augusto Faria.
 Guilherme Brault Lassance.
 Guilherme Thomaz Thompson.
 Guilherme Vegeler.
 Guilherme José de Andrade.
 Gabriel Pinheiro de Almeida.
 Gabriel Costa Ferreira.
 Gastino José Oliveira Coutinho.
 Gregorio José Teixeira Soares.

Gregorio Francisco Nazareth.
 Geraldo Somner.
 Geraldo da Motta Lagden.
 Galdino Cavalcanti Pereira da Silva.
 Hilario Assis Ribeiro.
 Hilario Pechanha da Silva.
 Humberto de Saraiva Antunes (Dr.).
 Heraclito de Lima e Silva.
 Henrique Frederico Brauna.
 Henrique Durões Pacheco.
 Henrique José Soares.
 Henrique Pereira de Avila.
 Henrique Ernesto Silva Chaves.
 Henrique Rodrigues Costa Jumbaba.
 Henrique Moerbeck.
 Henrique de Góes e Siqueira.
 Henrique Narciso Ferreira.
 Henrique Francisco Brochado Paulman.
 Heitor Lyra da Silva (Dr.).
 Heitor Costa Meirelles.
 Hermes Barbosa Castilho e Souza.
 Honorio José Vianna.
 Herculanio Carneiro.
 Isaias José Martins.
 Ignacio Antonio Pires.
 Innocencio Vital dos Anjos.
 Ildefonso Oliveira Mello.
 Ildefonso José Corrêa.
 José Rodrigues Alves.
 José Tiburcio Gonçalves Camaz.
 José Gomes Magalhães.
 José da Silva Caldas Sobrinho.
 José Olegario Pereira Andrade.
 José Pereira Nogueira.
 José Dias Ferraz Luz.
 José Luiz de Freitas.
 José da Costa Vallim Netto.
 José Francisco Gomes.
 José Luiz Dilermando da Silveira.
 José Salustiano Rodrigues Baptista.
 José da Costa Drummond Junior.
 José da Cunha Pinto.
 José Tolentino Barbosa.
 José Barbosa de Moraes.
 José Carlos Fortes Teixeira.
 José Basilio da Silva.
 José Antonio de Abreu.
 José Ezydio de Andrade Rosa.
 José de Oliveira Vasques.
 José Ricardo de Albuquerque.
 José Gadelha.
 José Galdino de Castro Junior.
 José Bento Cerqueira Corrêa.
 José Ascanio Burlamaqui (Dr.).
 José Jardim.
 José Bernardino Souza Peixoto.
 José Alexandre Cirne.
 José Henrique Soares.
 José Kahl.
 José Honorato Gonçalves.
 José Vieira Campello.
 José Maghelli.
 José Cardoso dos Santos.
 José Ezydio Costa Fortinho.
 José Pereira Terra.
 José Moreira Baptista Junior.
 José Pereira dos Santos.
 José Valentim Pereira da Silva.
 José Luiz Pereira.
 José Simeão Pereira da Silva.
 José Augusto da Costa.
 José Thomaz Varela.
 José Maria dos Anjos Brazil.
 José Maria da Costa Mattos.
 José Antonio Pereira de Barros.
 José da Costa Barro B. Carvalho.
 José de Castro Caminha.
 José Pinto Barbedo.
 José Soares Barbosa Junior.
 José de Simas Couto.
 José Augusto da Costa.
 José Joaquim de Sá Freire (Dr.).
 José Ferraz de Vasconcellos (Dr.).
 José Antonio da Rosa (Dr.).
 José Francisco da Silva.
 José Joaquim da Fonseca Cunha.
 José Luiz do Espirito Santo.

José Vicente de Carvalho.
 José Vicente Cordeiro Affonso.
 José Antonio de Andrade.
 José Torquato Guerra.
 José de Oliveira e Silva.
 José Antonio da Silva Amorim.
 José Pedro da Silva Camacho.
 José Joaquim da Silva Freire (Dr.).
 José Carvalho de Souza (Dr.).
 José Custodio Fernandes do Nascimento (Dr.).
 José Cancio da Fonseca Costa.
 José Justino Pereira de Faria.
 José Francisco Arruda Camara.
 José Candido da Rocha.
 José Marques Mecnena.
 José Dias da Silva.
 José Emilio da Silva Franco.
 José Martins de Castro.
 José da Natividade Araujo.
 José Pinto Bastos.
 José Rozendo da Motta.
 José Ribeiro da Rocha.
 José Carlos Cabral.
 José Gomes Ayres da Gama.
 José Epaminondas Pires Ferreira.
 José Francisco Corrêa.
 João Moreira de Souza.
 João José do Valle.
 João Boaventura Marques.
 João Barbosa Ribeiro Vianna.
 João Nolasco de Carvalho.
 João Pedro Castanheira.
 João Pereira Dias.
 João Rodrigues Mattos Junior.
 João de Souza Pereira Guimarães.
 João Garcia Fontes.
 João Ponciano Ferreira Tiburcio.
 João Elydio de Paiva.
 João de Carvalho Araujo (Dr.).
 João Silveira Brum.
 João Regino Maria.
 João Antonio de Miranda.
 João Carlos de Castro Lemos.
 João Chrysostomo dos Reis.
 João Chrysostomo da Costa Guimarães.
 João Guilherme de Almeida.
 João Augusto da Silva Nunes.
 João Jacintho de Almeida.
 João Augusto Gomes.
 João Duarte de Oliveira.
 João Coutinho de Araujo Cunha.
 João de Souza Lobo.
 João José Ferreira Tinoco.
 João Cancio Barroso Junior.
 João Maria Lemos do Lago.
 João Nogueira.
 João Eloy Cardoso.
 João Izidro de Magalhães Drummond.
 João Gomes de Oliveira.
 João de Souza Mello.
 João da Silva Torres.
 João Barbosa Sandin.
 João Elydio de Paiva.
 João Lopes Proença.
 João Baptista Dias Peixoto.
 João Santos Neves.
 João Guilherme Hosse.
 João de Souza Spinola.
 João Luiz Martins.
 João de Oliveira Avens.
 João Macedo Costa.
 João Vieira de Andrade.
 João Henrique Leobons.
 João de Carvalho.
 João Gonçalves da Silva.
 João José da Silva.
 João Kahl Junior.
 João Pedro Maximo Cordeiro.
 João Justiniano Silveira Salles.
 João Meirelles Garcia.
 João da Costa Faria.
 João Pereira Campos.
 João Ramos da Silva Borbas.
 João Baptista de Freitas.
 João Franco.
 João da Silva Lessa.

João Baptista Valle.
 João José Pires.
 João Francisco da Costa Junior.
 João da Silveira. Avila.
 João de Andrade Val.
 João Pedro Eulalio Menezes Castro.
 João de Sá Hollanda Cavalcanti.
 João Alves Pinto.
 João José Velloso.
 João Severiano Pimentel.
 João Francisco Alves.
 Josué Macedo Cordeiro.
 Julio Tupinambá.
 Julio Emilio Correia.
 Julio Fontino de Souza.
 Julio Valentim Gutierrez.
 Julio Mendes Pereira.
 Julio Francisco de Assis Moraes.
 Julio Antonio Pereira da Rocha.
 Julio Cesar Barbosa Penna.
 Julio de Mello Mattos.
 Julio da Silva Cordeiro.
 Julio Augusto de Andrade Camisão.
 Julio Antonio Sampaio.
 Julio Azevedo Leal e Souza.
 Julio Rodolpho da Cunha.
 Joaquim Souza Meirelles.
 Joaquim Ferreira Ramos.
 Joaquim Fernandes Barata.
 Joaquim Rodrigues da Cruz.
 Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.).
 Joaquim Candido Martins Kalut.
 Joaquim José Ramos Oliveira.
 Joaquim José Ramos Maia.
 Joaquim Borges de Carvalho.
 Joaquim Antonio Siqueira Bravo.
 Joaquim Fernandes de Aguiar.
 Joaquim de Oliveira Fontes.
 Joaquim Antonio Assumpção.
 Joaquim Ferreira de Moraes.
 Joaquim José de Faria.
 Joaquim Felipe Franco Rosa.
 Joaquim Oliveira Durão.
 Joaquim da Costa Barradas.
 Joaquim Teixeira Leitão.
 Joaquim Olympio Nascimento.
 Joaquim de Azevedo Heller.
 Joaquim Egypto de Andrade Rosa.
 Joaquim Rodrigues Forreira.
 Joaquim José Maglioli Junior.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Jeronymo Barbosa Pires.
 Jeronymo Alpoim Silva Menezes.
 Jaziel Cerqueira Leite.
 Juvenal Pereira dos Santos Pacobahyba.
 Juvenal Alves Barbosa.
 Justiniano Chagas.
 Justiniano Rodrigues Chaves.
 Jesuino Gomes de Carvalho.
 Jesuino Antonio Horta.
 Jacintho Augusto Macedo Paes Leme Junior.
 Jacintho Pedro Gonçalves.
 Jorge Tanner de Abreu.
 Jorge Augusto Petiz.
 Jayme Alvarez Cabral.
 Jayme Victor Pereira Guimarães.
 James Jose Carvalhal.
 Januario Franklin Peixoto.
 Jovelino Vaz Figueira.
 Luiz Augusto Tinoco.
 Luiz José de Abreu.
 Luiz Antonio dos Reis.
 Luiz Cesario Paes Leme.
 Luiz Xavier Martins.
 Luiz Eugenio Ayres dos Santos.
 Luiz Meyer.
 Luiz Santiago da Silva.
 Luiz Souto Assumpção.
 Luiz Medella da Silva.
 Luiz Joaquim Dias.
 Luiz Pereira Souza Guimarães.
 Luiz Gonzaga Pacheco.
 Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
 Luiz de Castro Miranda.
 Luiz do Rego Lopes.
 Arthur Martins da Piedade.

Arthur Alexandre Neves Gonzag.
 Arthur José Marques.
 Augusto Francisco da Rocha.
 Augusto Francisco de Almeida.
 Augusto Gomes da Costa Miranda.
 Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
 Arlindo Emilio Rodrigues.
 Armando José Leandro da Silva.
 Annibal Cardoso Pinto.
 Antenor Augusto da Silveira Castro.
 Antenor da Fonseca Silveira.
 Annibal de Oliveira Maciel.
 Annibal Ferreira de Mattos.
 André José Barboza.
 Asterio Leandro dos Santos.
 Alamiro Alves Cabral.
 Albino Carlos de Paiva.
 Benjamin Franklin de Arruda Camara.
 Ben amin Pereira Leitão.
 Balthazar Barreto Pereira Pinto.
 Basilio José Pinto de Abreu.
 Braz da Silveira Caldeira.
 Brazil Alves.
 Bernardino Bento Esteves.
 Belisario José dos Santos.
 Carlos Alberto do Espirito Santo.
 Carlos Leopoldino de Andrade.
 Carlos Fernando da Fonseca Costa.
 Carlos Francisco Marques.
 Carlos de Lacerda.
 Carlos Coitinho.
 Carlos Antonio Torres de Alvarenga.
 Carlos da Veiga Cabral.
 Carlos José Gottgroy Junior.
 Cassino Gomes de Carvalho.
 Clothario Pedro da Luz.
 Constantino Pereira das Neves.
 Candido da Costa Ramos.
 Candido Francisco das Chagas.
 Candido Feliciano Pereira de Carvalho.
 Christiano Tellez Barbosa.
 Camillo José Fazenda.
 Luiz Alfredo Oliveira Paixão.
 Luiz Epiphany da Silva Velloso.
 Luiz Mario Custodio Nunes.
 Luiz Antonio de Souza Costa.
 Luiz Vieira de Paula Areias.
 Ladislau Cancio Pontes.
 Lucas de Souza Azevedo.
 Lyeurgo Gomes da Silva.
 Lyeurgo Antonio Franca.
 Lossio da Costa Pereira.
 Levy Christiano Dezouzart.
 Lauro Pinheiro Nobrega.
 Lysandro Santos Pacobahyba.
 Lauro Campos.
 Lauro Silveira de Azevedo.
 Lauro Bulcão.
 Lauro Augusto Reis Nobrega.
 Lafayette Cesar Fernandes.
 Lucidio da Costa Lobo.
 Lindolpho Augusto Oliveira Mattos.
 Lazaro Ramos.
 Leopoldo Dutra da Silva.
 Leopoldo Sant'Anna.
 Leopoldo Pinto Ferreira Ramos.
 Leopoldo Augusto Pacheco Rocha.
 Leopoldo Ribeiro do Val.
 Leopoldo Viriato de Freitas.
 Leopoldo Vargas Dantas.
 Leopoldo Villares.
 Liberato José Cordeiro Gomide.
 Lincoln Felix.
 Ludovico Fernandes Mignon.
 Lafayette Soares.
 Lafayette Cesar Fernandes.
 Lucio Napolcão Luperne.
 Manoel João da Rosa.
 Manoel Ferreira Souza Coimbra.
 Manoel Fernandes Pereira.
 Manoel Joaquim Meyer de Paiva.
 Manoel Augusto Costa Hunpor.
 Manoel Barboza Leite.
 Manoel da Silva Gonçalves.
 Manoel Victor de Aguiar.
 Manoel Mendes da Silva.
 Manoel Gouveia Correia Junior.

Manoel Pinto Fernandes.
 Manoel do Carvalho Franca.
 Manoel Maria Duarte Nabuco Araujo.
 Manoel Ferreira Patricio.
 Manoel da Silva Cordeiro.
 Manoel Silva Marques.
 Manoel Macedo Costa.
 Manoel Vieira Baião.
 Manoel Duarte Moreira Sobrinho.
 Manoel Alves Barboza.
 Manoel Alves Dias.
 Manoel Antonio do Monte.
 Manoel da Costa Faria.
 Manoel de Oliveira Castro Vianna.
 Manoel Silveira Fortes.
 Manoel Moreira de Souza.
 Manoel Francisco Rollo.
 Manoel Antonio Areias.
 Manoel Joaquim da Rocha.
 Manoel Fernandes Figueira.
 Manoel Nunes de Oliveira.
 Manoel Pereira de Sant'Anna.
 Manoel Pinto da Silva.
 Manoel Joaquim Lage.
 Manoel Rodrigues Ferreira.
 Manoel Ferreira Thomaz.
 Manoel Gaspar Dias.
 Manoel Ernesto de Araujo.
 Manoel Teixeira.
 Manoel Vieira Rosas.
 Manoel Francisco de Souza.
 Manoel Brum Bittencourt.
 Manoel José Gaulencio.
 Manoel de Freitas Porto.
 Manoel Locoadio de Souza.
 Manoel de Souza Barbosa.
 Manoel Freitas Brandão.
 Manoel Francisco Matheus.
 Manoel Franklin Cunha.
 Manoel José M ntalvão.
 Manoel Nunes Branco.
 Manoel Fernandes Souto.
 Manoel Moutinho Maia.
 Manoel Gonçalves Maranduba.
 Mario Queiroz Soares de André.
 Mario Fonseca.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Mario Andrade Martins Costa.
 Mario de Faria Bello.
 Mario Barroso da Silva.
 Mario Augusto Gomes da Silva.
 Mario Frederico de Lima.
 Mario Azeredo Motta.
 Mario Stampa.
 Miguel João Duque Estrada.
 Miguel Oliveira Salazar.
 Marcel Antonio Campos Lima.
 Martiniano D. Pereira da Silva.
 Messias de Serra Cavalcanti.
 Martinho Gonçalves Cavalcanti e Albuquerque.
 Martinho Bernardo dos Santos.
 Mathias Pereira Silva Guimarães.
 Mariano de Oliveira Guimarães.
 Magnus Sondal.
 Mauricio Bernasconi.
 Manahem Tavares da Costa Miranda.
 Narciso Pereira da Silva.
 Nino Rodrigues Vieira.
 Norberto de Moura Maia.
 Nestor Barros Taveira.
 Nestor João da Fonseca Leite.
 Oscar Martins da Veiga.
 Oscar da Silva Flores.
 Oscar Costa.
 Oscar Egydio de Carvalho.
 Oscar Bravo dos Santos.
 Oscar Lacé Brandão.
 Oscar Augusto Renato Lopes.
 Oscar Peixoto.
 Oscar Adolpho de Araujo Bastos.
 Oscar Moreira de Almeida.
 Oscar Augusto Teixeira.
 Octavio Lobo Vianna.
 Octavio Monteiro Bittencourt.
 Octavio Guilherme Pereira.
 Octavio Ormino Luiz de Souza.

Octavio Pereira Legey.
Octavio da Rocha.
Octavio Gundmaro de Espirito Santo.
Octavio Costa Barros Mascarenhas.
Obad Pinheiro Ribeiro.
Olegario José Rangel.
Oswaldo Pauperio.
Olvio Tarse Oliveira Quintana.
Olympio Cañon Viriato Montez.
Olympio Saraiva de Carvalho.
Olympio de Miranda e Silva.
Olympio Martins de Araujo.
Octaviano Xavier de Siqueira.
Octaviano Cesar da Silva.
Octaviano Augusto Manoel Costa.
Orlando Brazil de Almeida.
Octacilio Gomes de Jesus.
Onofre Antonio Franca.
Oldemar José Nabuco de Araujo Freitas.
Pedro Celestino Leal.
Pedro de Almeida e Silva.
Pedro Ribeiro Vianna Junior.
Pedro Constancio Ferreira.
Pedro Garcia Azevedo Coutinho.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Pedro de Alcantara Miranda Filho.
Pedro Ignacio de Andrade e Silva.
Pedro Jorás.
Pedro José Maria.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
Pedro Góes de Siqueira.
Pedro Pereira Rangel.
Pedro José Lopes.
Pedro Alcantara dos Anjos Espozel.
Paulino José Soares Ribeiro.
Paulino Ramos Borbas.
Paulino José da Silva.
Paulino Augusto Vieira.
Paulino Claro Bueno de Faria.
Paulo de Carvalho Pereira Carlos.
Paulo José Pereira de Carvalho e Oliveira.
Paulo Antonio Pereira.
Perminio de Oliveira Bueno.
Procopio José Leite.
Plinio Alves da Luz.
Paschoal Alves de Carvalho.
Polybio Cesar Ribeiro.
Quintino Paschoal da Silva.
Quintino Rodovalho Pereira Reis.
Reynaldo Pinto Oliveira.
Reynaldo Caetano Henriques.
Raulino Antonio da Silva Passos.
Raymundo do Carmo.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro.
Romeu Sabino de Carvalho.
Romeu Augusto Guimarães.
Ricardo Rodrigues Abrantes.
Raul Gomes da Cruz.
Raul da Silva Caparica.
Raul da Silva Lemos.
Raul Augusto de Pinho.
Raul Valentim de Figueiró.
Randolpho de Araujo Lima.
Randolpho Cesar Fernandes.
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Raphael Alves Netto.
Rodrigo Luiz Parada.
Romão da Silva Villaça.
Renato Ribeiro.
Sinval de Sá e Silva (Dr.).
Sebastião Oliveira Pires.
Sebastião Ferreira da Silva.
Sebastião Vieira de Souza.
Satyro Pereira Ribeiro.
Satyro Lopes de Alcantara Bilhar.
Samuel Azevedo.
Samuel Rook.
Sylvio Pinto Monteiro.
Saint-Clair Eucharico Peixoto.
Thomaz Francisco de Almeida.
Telemaco Prinio de Almeida.
Tancredo F. Leal da Costa.
Tacito Cerqueira Esmeriz.
Theothônio Virissimo de Sá.
Theodoro Luiz da Silva.

Theodoro Augusto de Almeida.
Tiburcio Augusto Braga.
Torquato Lopes da Silva.
Theophilo Coelho Dias (Dr.).
Ulysses Rodrigues Lima.
Vicente Clarensen.
Vital Delermanto da Silveira.
Vital de Oliveira.
Victor Manoel Medeiros Mauricio.
Victor Ro a Teixeira.
Victorino José de Carvalho Lima.
Victorino Moreira Cerqueira Junior.
Viriato Noronha Feital.
Viriato Santiago.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Wiggberto Soares Brazil.

Directoria Geral dos Correios

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.
Antonio Ferreira de Eça Junior.
Antonio de Souza Martins.
Augusto Duarte Ribeiro.
Belarmino Felice Tati.
Bonifacio de Aragão Faria Rocha (Dr.).
Christiano Bandeira Villela.
Christiano Otto Glödeu Pinto.
Cicero dos Santos Marques.
Daniel de Assis Mascarenhas.
Deodato Pinto dos Santos.
Domingos José Malha Pereira.
Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes.
Ernesto Lirio de Siqueira.
Ernesto Pinto de Azevedo Coitinho.
Estevam Neiva.
Eugenio Augusto Wandeeck (Dr.).
Francisco de Castro Soares.
Icaro Dilermando da Silveira.
Jayme Max Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro.
João Jeronymo Soares.
Joaquim Ignacio Tosta (Dr.).
José Ferreira de Menezes.
José Maximino Serzedello.
Lafayette Cezar.
Manoel da Silva Barbosa.
Manoel da Silva Coutinho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Olympio Delduque.
Pedro de Arbués Moreira.
Raul da Silveira Caldeira.
Sergio Pretextato de Abreu.
Severino Henrique de Sucena Neiva.
Vulpiano de Aquino Fonseca (Dr.).

Correios

Antonio Pereira dos Santos.
Antonio Theodoro da Silva Costa.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Jorge de Brito.
Antonio Candido da Silva.
Antonio José Moreira.
Antonio Martins da Cruz Ferreira.
Antonio Francisco de Azevedo.
Antonio Palmeira Junior.
Antonio Vicente de Barros.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio José de Souza.
Antonio Francisco da Silva.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Ribeiro Guimarães.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
Angelo Raul da Silveira Castro.
Alvaro de Souza Castro.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro de Almeida Barbosa.
Ataliba Teixeira Cardoso.
Anthero Carlos da Rocha.
Ananias Benedicto da Costa.
Aureliano Martins de Azambuja Meirelles.
Affonso Henrique de Araujo Bastos.
Aroldo Brazilio de Almeida.
Alfredo Azevedo.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo José Rodrigues.

Alfredo Pereira da Aguiar.
Alfredo Gomes Cabral.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Alvares Gomes Barroso.
Arcelino Cardoso de Paiva.
Arthur de Souza Barbosa.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Philadelphia da Silveira Castro.
Arthur José de Souza.
Cosme Corrêa Barbosa.
Cherubino da Costa Moreira.
Domingos Edgar Miranla da Gama e Castro.
Domingos José Martins.
Davino Alfredo Tavares Franco.
Edmundo Bráulio Nascentes Coelho.
Eulalio Duarte da Silveira.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Eduardo Pereira de Aguiar.
Eduardo Augusto Pereira de Abreu.
Eduardo Peiro Gomes da Silva.
Estolano Ignacio Cardoso.
Eurico Candido de Andrade e Silva.
Eurico Gitahy.
Elpidio Genesio de Oliveira Salles.
Ernesto Francisco da Silva.
Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
Emilio da Silva Simas.
Emiliano Gonçalves dos Reis.
Euphrasio Cunha (Dr.).
Euclides José Gottgroy.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.
Francisco Oliva da Fonseca.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco de Paula Oliveira.
Francisco Torres de Oliveira.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Abel Pereira de Faria.
Francisco Roberto Monteiro da Silva.
Francisco José Alves.
Francisco Ernesto da Silva Chaves.
Francisco Lucio Fluzza de Lima.
Francisco Antonio da Costa.
Francisco de Paula Freire.
Francisco Barretto Pereira Pinto.
Francisco Hyppolito Abranches.
Francisco Xavier Paes de Mello Barretto.
Francisco Domingos de Souza.
Feliciano Gomes Xavier.
Fortunato Augusto de Paula Toledo.
Fernando Muniz Freire.
Felippe Felix Pereira.
Frederico Pereira da Silva Junior.
Florencio Rocha.
Fortunato Carlos da Cruz.
Florence Martins Paz.
Godofredo de Paiva.
Guilherme Cordovil de Siqueira e Mello.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimarães Bilac.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Guilherme de Paiva.
Guilherme da Rocha Soares.
Gustavo Basilio da Motta.
Gabriel Canedo Leite.
Geraldino Octaviano da Silveira.
Henrique Francisco Leal.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Dias Paes Leme.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Candido da Silva.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Henrique Rodrigues Vieira.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy.
Horacio de Oliveira Theberg.
Hermes de Oliveira.
Ismail Libanio.
Israel Gomes de Oliveira.
Isaac Gallart.
José Candido de Mesquita Soares.

José Henrique Aderno.
 José Bernardino Ribeiro Guimarães.
 José Peixoto Guimarães Guarany.
 José Das de Mello.
 José Lucio Alves.
 José Rodrigues Leite Pitanga Junior.
 José Nicolau Burlamaqui.
 José Calazans de Oliveira.
 José Augusto Arnizaut de Mattos.
 José Augusto Vieira de Britto.
 José Henrique Aderne.
 José Ferreira Maia.
 José do Egypto Rosa de Carvalho.
 José Antonio Pereira do Lago.
 José João de Miranda Nunes.
 José Coelho de Sampaio.
 José Nunes da Costa Thibau.
 José Pedro Soares.
 José Antonio da Costa Pereira.
 José Gonçalves Valença.
 José Antonio da Cruz.
 José Ferreira dos Santos.
 José Lourenço Vianna.
 José de Carvalho França.
 José Luiz Tavares de Campos.
 José Pedro da Silva Andrade.
 José Ribeiro da Silva.
 José Pinto da Motta.
 José de Oliveira Vasques Junior.
 João Hilario Xavier da Costa.
 João José Procopio Rodrigues.
 João Baptista de Almeida Feital.
 João Jupiasari Xavier.
 João da Silva Lopes.
 João Americo de Moraes.
 João de Deus Crêr de Lacerda.
 João Romão Martins de Moraes Filho.
 João de Lacerda Kemp.
 João Ribeiro da Silva.
 João Antonio Pereira Duarte.
 João Nepomuceco de Moura Ribeiro.
 João Baptista da Costa Junior.
 João da Cunha Araujo Góes.
 João Francisco de Salles.
 João Antonio Fracoso.
 João Franklin Malveira.
 João Silvera da Silva Damas.
 João Leopoldo de Oliveira.
 João Teixeira Barbosa.
 João Paes Sardinha.
 Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
 Joaquim Augusto Teixeira Nunes.
 Joaquim Lopes da Silva.
 Joaquim de Souza Ennes.
 Joaquim Antonio de Araujo.
 Joaquim Florentino Vaz.
 Joaquim Gomes de Castro.
 Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia.
 Joaquim Fernandes Ramos.
 Joaquim Bastos de Souza Coutinho.
 Joaquim Sanchez de Britto.
 Joaquim Alvaris de Azevedo.
 Joaquim Alves Cardoso.
 Jacintho Gomes Brandão Junior.
 Julio Ignacio de Araujo.
 Julio Rodrigues de Loureiro Fraga.
 Járbas Teixeira de Souza.
 Josephino da Silva Moraes.
 Jorge Moreira Borges.
 Juvenal dos Santos Nogueira.
 Jeronymo Vieira da Motta.
 Josino Antunes Suzano.
 Luiz Moreira de Serqueira Braga.
 Luiz Nunes Pires.
 Luiz Rodrigues Vianna Junior.
 Luiz de Almeida Sampaio.
 Luiz Goulart de Oliveira.
 Luiz Boaventura Madureira.
 Luiz Antonio de Oliveira.
 Luiz José de Vasconcellos.
 Luiz da França Fernandes.
 Leopoldo Carlos Castrioto.
 Leopoldo Martins Penna.
 Lafayette Caetano da Silva.
 Leonel José Jorge.
 Lino Carvalho da Cunha.
 Leovigildo Satyro de Lima.

Leão Miguel Ferreira.
 Manoel Francisco de Medeiros Torres.
 Manoel Antonio da Silva Reis Filho.
 Manoel Martins de Amorim Junior.
 Manoel Pereira Rabello Braga.
 Manoel da Silva Duarte.
 Manoel Luiz Monteiro.
 Manoel de Paula Martins dos Reis.
 Manoel Antonio da Costa.
 Manoel Floriano Cardoso.
 Manoel Mendes da Fonseca.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel Joaquim Calheiros.
 Manoel Marques Barbosa.
 Maximiano Martins de Oliveira.
 Mario Pereira da Silva Continentino.
 Max Fleuss.
 Newtel Araripe Cavalcante de Albuquerque.

Nilo Rodrigues Fortes.
 Norberto José da Silva Sampaio.
 Ovidio José Villa Nova.
 Oscar Pinto de Carvalho.
 Oscar Gomes Velloso.
 Othoniel de Ulhoa Reis.
 Octaviana Ribeiro de Almeida.
 Olympio Manoel de Sá.
 Oscar Antonio Ferreira.
 Pedro de Alcantara Lima Aguiar.
 Pedro Fabricio de Barros.
 Pedro Hygino de Lima.
 Pedro Cesar Polliary.
 Pedro Camillo da Silva.
 Pedro José dos Passos.
 Pedro de Menezes Campos.
 Paulino José Martins.
 Paschoal Telles Filho.
 Ponciano Carvalho de Oliveira.
 Quintiliano Gonçalves Pinto.
 Romão da Silva Alves.
 Rodrigo Delphin Pereira.
 Raul Herschkeher.
 Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
 Rodolpho Neiva.
 Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.

Raul Wenceslau D'Emby.
 Roberto Gomes Tarlé.
 Raymundo Rocha Freire Junior.
 Raphael Nunes Machado.
 Samuel do Rego Cavalcante Silva.
 Sizemundo Gomes de Oliveira.
 Syphronio da Costa Mirindiba.
 Samuel Guilherme Wone.
 Thomé da Silveira Pereira Peixoto.
 Theodoro Leandro dos Santos.
 Trajano Adolpho dos Santos.
 Vicente Antonio da Silveira.
 Voltaire dos Santos Monteiro.
 Vasco Chichorro da Gama.
 Zacharias Ferreira Maia.
 Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Pedro da Fonseca.
 Alfredo Pacheco da Silva.
 Alfredo de Castro Barbosa.
 José Antonio da Silva Forrester.
 Emilio José Veniat.
 Viriato Carneiro Lopes.
 José Luiz de Oliveira.
 Joaquim José de Almeida Junior.
 Virgilio Gonçalves de Azevedo Coutinho.
 Antonio Mariano de Carvalho.
 Manoel Luiz Pompeu.
 Alexandre Gonçalves Pinto.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Joaquim de Oliveira Freitas.

Directoria Geral da Contabilidade da Industria e Viacao

Augusto Bittencourt Carvalho de Menezes.
 Arthur Leal Nabuco de Araujo.
 Antonio Joaquim da Costa Couto.
 Aveiros Pimentel.
 Alberto Bielschinski.
 Bernardo Mariano de Oliveira.
 Carlos Cardine Ramos.

Carlos José Farias da Costa.
 Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues.
 Florencio Fortunato Alves.
 José Alves da Silva.
 João de Pinho.
 Julio Gr. ss.
 Joaquim Gomes da Silva.
 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
 Manoel Joaquim de Carvalho.
 Manoel João da Silva.
 Octaviano Augusto Figueiredo.
 Salustiano Alves Coelho.
 Virgilio Gomes da Silva Netto.
 Verissimo Ricardo Vieira.

Povoamento do solo

Abel de Almeida.
 Affonso Celso Parreiras Horta (Dr.).
 Alberto Paeca.
 Alfredo Pirajá de Oliveira.
 Antonio Carneiro Brandão.
 Augusto Mario Caldeira Brand (Dr.).
 Carlos Vieira Zamith.
 Cleto Nunes Filho.
 Domingos Francisco dos Santos.
 Eduardo Mendes Limoeiro.
 Eduardo Radvair Pujasky.
 Ernesto Novak.
 Fidelis Lemgruber.
 Hans Stibich.
 Heitor Ribeiro de Castro (Dr.).
 Horacio Quarain de Miranda.
 João Baptista de Moraes Rego.
 João Carlos Cavalcante.
 João de Mesquita Barros (Dr.).
 Joaquim Francisco Gonçalves Junior.
 José Ferreira de Sallar (Dr.).
 José Gonçalves da Cunha Silva (Dr.).
 José Magarinos de Souza Leão.
 Mauricio Haritoff.
 Nicolau Telentino dos Santos (Dr.).
 Octavio Pacheco.
 Olympio Rodrigues Pereira (Dr.).
 Ricardo Bischoff.
 Roberto Musso.
 Rubem Gonçalves Barata.
 Silvino Vicente de Faria.
 Virgilio Las Casas dos Santos.

Relações Exteriores

Americo Ventura Rodrigues.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Antonio Pereira de Miranda.
 Arthur Guimarães de Araujo Jorgo.
 Arino Ferreira Pinto.
 Arthur Eduardo Raoux Briggz.
 Carlos Ferreira de Araujo.
 Carlos Pinto da Costa.
 Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Ernesto Augusto Ferreira.
 Eugenio Ferraz de Abreu.
 Frederico Alfonso de Carvalho.
 Gregorio Pecegueiro do Amaral.
 Henrique José de Salles.
 Henrique Pecegueiro do Amaral.
 Herculano de Mendonça Cunha.
 Jayme Macario Madureira.
 José Antonio de Espinheiro.
 José Maria de Campos Paradedá.
 João Ventura Rodrigues.
 Joaquim Fernandes de Sá.
 Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
 Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
 Lucillo Antonio da Cunha Bueno.
 Manoel Raymundo de Menezes.
 Miguel José da Costa.
 Napoleão Reys.
 Paulino José Soares Pereira.
 Rodrigo Heraclito Ribeiro.
 Raul Adalberto de Campos.
 Raymundo Nonato Pecegueiro Amaral.
 Sylvio Liberato Romero.
 Zacharias de Góes Carvalho.

Escola Naval

Agostinho Luiz da Gama (Dr.).
 Augusto Saturnino da Silva Diniz (Dr.).
 Augusto de Brito Belfort Roxo (Dr.).
 Amador Bueno de Andrade.
 Antonio da Conceição.
 Bernabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
 Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).
 Carlos Harold de Abreu (Dr.).
 Diogenes Buys de Lima e Silva (Dr.).
 Eugenio de Barros Raja Gabaglia (Dr.).
 Gregorio Naziazeno de Mello e Cunha (Dr.).
 Ildelfonso de Araujo e Silva.
 José Antonio Pedreira de Magalhães Castro (Dr.).
 João da Costa Pinto (Dr.).
 José Maria da Fonseca Neves (Dr.).
 José de Figueiredo Costa (Dr.).
 João Cordeiro da Graça (Dr.).
 Lucidio Augusto Pereira do Lago (capitão de corveta).
 Licínio Coelho Moreira.
 Manoel de Albuquerque Lima (Dr.).
 Mario de Andrade Ramos (Dr.).
 Manoel Gonçalves Corrêa.
 Miguel Hoerhann.
 Narciso do Prado Carvalho (capitão de fragata).
 Paulo de Saldanha da Gama.
 Tancredo Burlumachi de Moura (Dr.).
 Tito Barreto Galvão (Dr.).
 Theophilo Nolasco de Almeida (Dr.).

Contabilidade da Marinha

Antonio Leite de Castro.
 Antonio Gonçalves da Silva.
 Antonio Bezerra da Silva.
 Apollinario Gomes de Carvalho.
 Alfredo Marques de Mello.
 Armino Assumpção.
 Arthur Americo Belém.
 Amílcar Lopes Peçigueiro.
 Alfredo de Paula Dias.
 Alberto Domingues Lopes.
 Alberto Augusto de Moura.
 Aristides Amaral Santos Lima.
 Augusto Lino da Costa Saraiva.
 Bento de Carvalho Souza Junior.
 Bento Francisco de Souza.
 Carlos Manoel de Castro Menezes.
 Ernesto Adolpho Fesj.
 Frederico de Castro Menezes.
 Firmino Alves de Souza Junior.
 Gil Augusto da Siqueira.
 Homero da Cunha.
 Henrique Guimarães Rebello.
 Henrique Sarty.
 Izidro Borges Monteiro Filho.
 José Joaquim dos Santos Junior.
 José Maria dos Reis Trovão.
 José Guilherme de Moura.
 José Carneiro de Barros Azevedo.
 José Victor da Silva.
 José Menezes da Costa.
 João Carlos de Souza e Silva.
 João José Luiz Vianna Junior.
 Lucindo Pereira dos Passos.
 Levi Fernandes Carneiro.
 Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
 Leopoldo José Pereira Leal.
 Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
 Miguel da Costa Durado.
 Odorico Carneiro Ribeiro.
 Octavio Luiz Vianna.
 Rodolpho Francisco Corrêa Leal.
 Roberto Moreira da Costa Lima.
 Ricardo Barradas Muniz.
 Salvador José Gonçalves Porto.
 Theodorico de Bezamat e Almeida.
 Thomaz da Silva Ramos.
 Victor Gonçalves Ramos.

*Ministerio da Marinha**DIRECTORIA DO EXPEDIENTE*

Alberto Gusmão.
 Alvaro de Figueiredo.

Antonio Carlos de Moraes Lamego.
 Antonio Lobo Leite Pereira.
 Arthur Lopes Noqueira.
 Avelino Rebello de Mendonça.
 Carlos Adolpho Muller de Campos.
 Eleshão Gomes da Cruz Cunha.
 Eustachio Recife.
 Felisberto de Carvalho.
 Henrique Rodrigues Nobrega.
 Ignacio Apparição Soares.
 João de Lima Vianna.
 João Lopes Ferreira Pinto.
 João Sabino Pereira Giraldes.
 Joaquim do Amaral Gurgel.
 Leandro Marques Porto.
 Manoel Cavalcante Porto.
 Mario Fonseca.
 Nelson Guimarães Vianna de Barros.
 Octavio Bôa-Nova.
 Rodolpho Graça.

Secretaria da Junta Commercial

Alfredo Antonio Pinheiro.
 Carlos Torres de Oliveira.
 Fabio Nunes Leal (Dr.).
 Honorio Ernesto de Campos.
 Horacio Pestana de Aguiar.
 Herculano de Mello Fragoso.
 João Hygino de Araujo.
 Mario Soares Pinto.
 Orlando Accioli Calhet.
 Rodolpho Ferreira da Silva.

Lista geral dos commerciantes brasileiros, matriculados na Junta Commercial da Capital Federal

Abel Pereira Guimarães.
 Abilio Antonio Martins de Pina.
 Acacio Pinheiro Wernecke.
 Achim Ribeiro de Oliveira.
 Adolpho Freire.
 Adolpho José Pinto Ribeiro.
 Adolpho Schmidt.
 Adolpho dos Santos Pontes.
 Adolpho Ubaldino Xavier.
 Adriano Augusto Gallo.
 Adriano Pereira Soares.
 Adriano dos Reis Quartim.
 Affonso José Esteves.
 Affonso Cesar Bulamaqui.
 Affonso Mendes Jacomo.
 Affonso da Silva Coelho.
 Affonso de Castro Freitas.
 Affonso Cesar Lopes.
 Agostinho Leite Guimarães.
 Albano Dias de Castro.
 Albano Simões Nunes Souza.
 Alberto de Abreu Guimarães.
 Alberto de Almeida Ramos.
 Alberto Antunes de Campos.
 Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.
 Alberto da Fonseca Guimarães.
 Alberto Pedro Segond.
 Alberto Vieira Lima.
 Alberto Wellisch.
 Albino Ferreira de Sá Coelho.
 Albino José de Almeida.
 Albino José Gonçalves.
 Albino de Lacerda.
 Albino Xavier de Macedo.
 Alcêu Guimarães de Azevedo.
 Alexandre Borges do Couto.
 Alexandre Lambert de Souza Guimarães.
 Alexandre Rangel de Abreu.
 Alexandre Fernandes de Souza Bastos.
 Alfredo Freitas da Silva Vianna.
 Alfredo Augusto de Almeida.
 Alfredo de Azevedo Alves.
 Alfredo Baptista Cabral.
 Alfredo Bastos.
 Alfredo Cardoso de Abreu.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Alfredo da Cruz Camarão.
 Alfredo Dias da Cruz.
 Alfredo Eliario de Carvalho.
 Alfredo Ferreira.

Alfredo José Boucher.
 Alfredo José de Freitas.
 Alfredo Lage.
 Alfredo Luiz de Mello.
 Alfredo Matson.
 Alfredo Palmer.
 Alfredo Peixoto.
 Alfredo Lyra de Vasconcellos.
 Alfredo da Rocha Farja.
 Alfredo Smith de Vasconcellos.
 Alipio Augusto do Amaral Junior.
 Alvaro Almeida Gama.
 Alvaro José Martins.
 Amancio Novaes.
 Amaro Rodrigues da Cunha.
 Americo Dimas.
 Aniceto Pinto Monteiro.
 Antônio Velloso.
 Arsenio Conrado Niemeyer.
 Arthur Alvares de Souza.
 Arthur Bandeira.
 Arthur Candido Xavier.
 Arthur Carvalho Fernandes.
 Arthur Clausen.
 Arthur Corrêa da Neiga Pinto.
 Arthur Duarte Pinto.
 Arthur Ferreira Machado Guimarães.
 Arthur José Goulart.
 Arthur Lopes da Costa.
 Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
 Arthur Marques de Abreu.
 Arthur Maximo de Souza.
 Arthur Pinto da Costa Aguiar.
 Arthur Sampaio Cardoso.
 Arthur da Silva Leitão.
 Arthur Schultz.
 Attilio Boselli.
 Augusto Cesar de Menezes.
 Augusto Cesar de Miranda Jordão.
 Augusto Heitor Xavier de Brito.
 Augusto José Moreira.
 Augusto José Rodrigues Ferreira.
 Augusto José Rodrigues Torres Irmão.
 Augusto Maria da Motta.
 Augusto Soares de Vasconcellos.
 Avelino de Assis Andrade.
 Ayres Farinha.
 Augusto Marinho da Cunha.
 Anysio Salathiel Vellasco.
 André José Barboza.
 Arthur Miranda.
 Arthur Tarjine Moss.
 Arthur Watson.
 Arthur de Almeida Marques.
 Arthur Leite Carrijo.
 Amadeo Lemos Peixoto de Macedo.
 Augusto Hortencio de Carvalho.
 Augusto Lopes da Silveira.
 Azaíro Pereira Fernandes Bravo (Dr.).
 Adão Gonçalves de Carvalho.
 Abilio Pinto da Cunha.
 Antonio Euzebio Moreira de Souza.
 Antonio Ferreira Monteiro da Silva.
 Antonio Fernandes dos Santos.
 Antonio Fernandes Maia.
 Antonio de Almeida Monteiro.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Antonio Alves Monteiro.
 Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.
 Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
 Antonio Barroso Fernandes.
 Antonio Belmiro Rodrigues.
 Antonio Bernardo Lopes.
 Antonio Borlido Maia.
 Antonio de Brito Lyra.
 Antonio Bruno dos Santos Nora.
 Antonio Carlos de Souza.
 Antonio Carneiro Brandão.
 Antonio de Castro Brown.
 Antonio Cerqueira da Motta.
 Antonio da Costa Ribeiro.
 Antonio Dias Ribeiro.
 Antonio Duarte Pinto.
 Antonio Esteves Azevedo Camões.
 Antonio Felix Garcia de Infante.
 Antonio Fernandes Ribeiro.
 Antonio Ferreira Campos.

Antonio Ferreira Cava'canti.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio Ferreira Lopes.
 Antonio Gonçalves Fontes.
 Antonio José Pereira dos Santos.
 Antonio Ferreira Marques de Souza.
 Antonio Francisco Bandeira Junior.
 Antonio Francisco Rodrigues.
 Antonio Francisco dos Santos (Dr.).
 Antonio Gomes de Castro Filho.
 Antonio Gomes da Costa Junior.
 Antonio Gomes Gonçalves.
 Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
 Antonio Gonçalves Maciada.
 Antonio Guimarães.
 Antonio Gustavo Cardoso.
 Antonio Joaquim de Rezende.
 Antonio José de Araujo Vianna.
 Antonio José de Azevedo.
 Antonio José Bastos.
 Antonio José Dias de Castro.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio José da Fonseca Moreira.
 Antonio José Gonçalves.
 Antonio José Lopes de Araujo.
 Antonio José Martins Timco.
 Antonio José Pereira Barbedo.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio Leandro de Souza.
 Antonio Lyra da Silva Junior.
 Antonio Manoel Marques.
 Antonio Martins Lage Filho.
 Antonio Moreira de Castro Lima.
 Antonio de Oliveira Guimarães.
 Antonio dos Passos Ferreira.
 Antonio Pedro da Silva Carvalho.
 Antonio Pimenta Guimarães.
 Antonio Pinto Mendes.
 Antonio Plácido Marques.
 Antonio Portella.
 Antonio Raphael Nogueira Brandão.
 Antonio Ribeiro Alves Casaes.
 Antonio Ribeiro Nunes Graça.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Antonio dos Santos Vianna.
 Antonio Sergio da Silva.
 Antonio da Silva Ferreira Junior.
 Antonio da Silva Rocha.
 Antonio de Souza Netto.
 Antonio de Souza Pinto.
 Antonio Tertuliano dos Santos.
 Antonio Themistocles Simonetti.
 Antonio Vaz de Carvalho.
 Antonio Vicente Ribeiro.
 Antonio Vieira Maximo Romano.
 Antonio Marinho Falcão.
 Antonio Martinho de Andrade.
 Antonio José Meira.
 Antonio Augusto da Silva Carvalho.
 Antonio Luiz Teixeira Elias.
 Antonio Carlos Madeira.
 Antonio José Barbosa.
 Antonio José de Miranda e Silva Junior.
 Antonio Gomes Pereira.
 Antonio de Almeida.
 Antonio Soares Ladeira.
 Angelino Teixeira Marques.
 Albino de Souza Pinheiro.
 Balbino Antonio Ferreira.
 Balthazar Alves Costa.
 Baptista Segundo Iriarte.
 Barão de Aguas Claras.
 Barão de Ibiroahy.
 Barão de Quartim.
 Basilio Domingues Vianna.
 Bibiano Machado de Oliveira.
 Benedicto Alves da Gama Bastos.
 Benedicto Caldeira Janot.
 Bento Antonio de Andrade Rosa.
 Bento de Araujo Sampaio.
 Bento Manoel de Carrazedo Junior.
 Bento Martins da Rocha.
 Bernardino Ferreira Cardoso.
 Bernardino Frazão.
 Bernardino José Gonçalves Bastos Junior.
 Bernardino de Sá Nova.
 Bernardino da Silva Carvalho.

Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.
 Bertholdo Wachneidt.
 Bernardo Alves Pinheiro.
 Bernardo de Oliveira Caldas Bastos.
 Bernardo Pires Velloso Sobrinho.
 Braulio Alfredo de Souza Bello.
 Braulio Martins.
 Bento Borges da Fonseca (Dr.).
 Bento Costa.
 Bernardo de Oliveira Barbosa.
 Caetano Ferreira Alves Moutinho.
 Caetano Ferreira de Andrade Junior.
 Caetano Garcia.
 Camillo Gomes do Couto.
 Camillo José de Carvalho.
 Camillo Martins Lage.
 Candido Camillo de Carvalho.
 Candido Coelho de Oliveira.
 Candido Ferreira Barbosa.
 Candido Gaffrée.
 Candido Pereira da Rocha.
 Candido Porciuncula.
 Candido da Rocha Paranhos.
 Candido de Souza Pinto.
 Canuto da Cunha Bittencourt.
 Carl Frederick Wilhelm Herfurt.
 Carlos Augusto de Miranda Jordão.
 Carlos Augusto da Silva Moraes.
 Carlos Buarque de Macedo.
 Carlos do Carmo e Oliveira.
 Carlos de Carvalhaes Pinheiro.
 Carlos de Almeida Carvalho.
 Carlos Coelho Antão.
 Carlos Conteville.
 Carlos Frederico Oberlander.
 Carlos Gomes Xavier.
 Carlos Joaquim de Azevedo Silva.
 Carlos José Ferreira Pimenta.
 Carlos Julio Galliez.
 Carlos Leite Ribeiro.
 Carlos Louisa.
 Carlos Mauricio Paulo Berla.
 Carlos Maximo Pereira.
 Carlos Plácido Teixeira.
 Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
 Carlos Schlosser.
 Carlos Schmidt.
 Carlos de Suekow Joppert.
 Carlos Torres Rangeli.
 Carlos Luiz Scassa.
 Carlos Alberto de Magalhães.
 Carlos Baptista de Carvalho.
 Carlos Leite Pinto.
 Carlos Alberto Ribeiro.
 Canunzio Sanseverino.
 Clyto Portella.
 Charles Jean Christern.
 Cesar Augusto Moreira.
 Cesar Augusto Mello Palhares.
 Conrado Henrique de Niemeyer.
 Carlos Libeis.
 Charles Hue Junior.
 Christiano José Lemos.
 Claudino Corrêa Louzada.
 Claudino Vicente da Rocha.
 Clemente Castello Branco.
 Clemente Martins Carreira.
 Cornelio Henrique Maia de Lacerda.
 Cornelio de Souza Lima.
 Custodio José dos Santos.
 Damaso Antonio de Moura.
 Damião Peixoto de Magalhães.
 Daniel José dos Passos Macedo.
 Delphin Horta de Araujo.
 Delphino Jacintho de Faria.
 Diogo Clemente dos Santos.
 Domingos Alves Bibiano.
 Domingos de Almeida.
 Domingos Caetano Pereira.
 Domingos Fernandes Granja.
 Domingos Fernandes do Valle.
 Domingos Ferreira Louzada.
 Domingos de Figueiredo Vasconcellos.
 Domingos José Fernandes Malmo.
 Domingos José Gomes Brandão Junior.
 Domingos Manoel da Costa.
 Domingos Moreira de Paiva.

Domingos de Oliveira Fontes.
 Domingos Pereira Borges Junior.
 Domingos Ramos da Costa.
 Domingos Silverio Bittencourt.
 Domingos de Pinho.
 Domingos Lopes do Couto.
 Domingos Baptista da Gama.
 Daniel Pereira Bastos.
 Durke de Oliveira Mattos.
 Duarte Maria de Andrade.
 Edgard de Azevedo.
 Edmundo Baptista Machado.
 Eduardo Alves Machado.
 Eduardo Alves Ribeiro.
 Eduardo de Assis Bandeira.
 Eduardo Augusto Myrlink de Abreu.
 Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.
 Eduardo Moncada.
 Eduardo Galassim Guinle.
 Edgard Ten Brúzer.
 Eduardo José Dias Pereira.
 Eduardo Ramos.
 Emilio Kahn.
 Eduardo Rudge.
 Egidio Guichard Junior.
 Elesbão Werneck do Nascimento.
 Emmanuel Ruffler.
 Emilio do Amaral Ribeiro.
 Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães.
 Estevam Cardoso de Oliveira Bastos.
 Eugenio das Pintas de Figueiredo.
 Eugenio Francisco de Margarino Torres.
 Eugenio Cornelio dos Santos.
 Eugenio Gulin.
 Eugenio José de Almeida e Silva.
 Eugenio Juranon.
 Eugenio Pinto Vieira.
 Eugen o F. ntainha.
 Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.
 Eugenio de Souza Fernandes Passos.
 Eugenio Teixeira Cavalheiro.
 Euripedes de Magalhães.
 Estevam Egidio de Carvalho Estrella.
 Ezequiel Lourenço de Oliveira.
 Filipe da Barros Corrêa Pinheiro.
 Fel x Cardoso da Silva.
 Fernando Gomes Xavier.
 Fernando José de Medeiros.
 Fernando de Macedo Ferreira Passos.
 Fernando Mendes de Almeida.
 Firmino Francisco Fontes.
 Firmo Borges da Silva.
 Francisco José da Silva.
 Franklin da G. ma.
 Frederico Augusto da Silveira.
 Frederico Pinto Costa.
 Felcino da Silva Leitão.
 Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.
 Francisco Alves de Souza.
 Francisco Antonio Giffoni.
 Francisco de Azevedo Alves.
 Francisco Augusto Ferreira de Mello.
 Francisco Candido Moreira da Silva.
 Francisco Cardoso Laport.
 Francisco Cardoso Rangeli.
 Francisco Cerqueira da Motta.
 Francisco Ferreira Braga.
 Francisco Ferreira Regal Sobrinho.
 Francisco Freire de Brito.
 Francisco Goursant de Araujo.
 Francisco Heraclito dos Santos.
 Francisco I has Pontes.
 Francisco Jacintho Torres.
 Francisco José Gonçalves Vieira.
 Francisco Machado de Oliveira Fontes.
 Francisco Manoel Alves.
 Francisco de Oliveira Leite.
 Francisco de Oliveira Silva Gerber.
 Francisco Peixoto de Castro Junior.
 Francisco Pires de Carvalho Aragão (Dr.).
 Francisco Procuro Rodrigues.
 Francisco da Rocha Garcia.
 Francisco Sattamini.
 Francisco da Silva Portella.
 Francisco Teixeira Leite Guimarães (Dr.).
 Francisco van Erven (Dr.).

Francisco Rios.
 Francisco Aurelio de Lacerda.
 Francisco Xavier Ramos Tozer.
 Francisco Corrêa de Avila.
 Francisco Canella.
 Francisco Eugênio Leal.
 Francisco Henrique Alves das Neves Meira.
 Francisco José Pinto Sobrinho.
 Francisco Martins Esteves.
 Francisco Martins Ferreira.
 Francisco Pinto de Oliveira.
 Francisco de Salles Guerra.
 Felisberto Cardoso Laport.
 Fredolino Carlos.
 Felipe Marques Alvim.
 Gabriel Teixeira Marinho.
 Gabriel Martins Ferreira.
 Gabriel Antonio Telles do Couto.
 Gabriel Filgueiras.
 Gabriel Targini Moss.
 Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes.
 Gastão da Costa Pimenta.
 Germano Bootcher.
 Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.
 Guilherme Diniz Rodrigues.
 Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
 Guilherme Thomé de Souza.
 Guilherme de Oliveira Borges.
 Gustavo de Araújo Maia.
 Gustavo Joppert.
 Guilherme Guinle (Dr.).
 Gil da Rocha Costa.
 Giacomo Agnese.
 Henrique Boiteux.
 Henrique José Gonçalves.
 Henrique de Rody Corrêa.
 Henrique Simouard.
 Hermann Weilisch.
 Hermano Joppert.
 Honório de Araújo Maia (Dr.).
 Honório Teixeira de Carvalho.
 Honório Ximenes do Prado.
 Horacio Alexandrino da Costa Santos.
 Horacio José de Lemos.
 Hugo Heydtmann.
 Ignacio Dias Pereira Nunes.
 Irineu de S. Oliveira Carvalho.
 Isolino Santos.
 Jacintho Alves de Souza.
 Jacintho Roque Condé Santos.
 Jacome Agnese.
 James Andrew Junior.
 Januario Loureiro.
 Jeronymo Ferreira da Silva.
 Jeronymo José de Macedo.
 Jonathan Vaz.
 Julio Augusto da Silva Gama.
 Julio Benedicto Ottoni (Dr.).
 Julio Cesar da Costa.
 Julio Cesar de Oliveira.
 Julio Henrique Corrêa da Silva.
 Julio Hermann Lipps.
 Julio Miguel de Freitas.
 Julio Rodrigues de Azevedo.
 João Alves Affonso.
 João Antonio de Almeida Gonzaga.
 João Antonio de Faria Amato.
 João Antonio Gomes Bradeão.
 João Antonio Góes de Vasconcellos (Dr.).
 João Antonio Rodrigues Lopes.
 João Augusto Ramos da Silveira.
 João Baptista Cabral Filho.
 João Baptista de Castro (Dr.).
 João Bernardo Lobato Pereira.
 João Carlos de Mendonça Furtado.
 João Carlos de Oliveira Rosário.
 João Clemente de Carvalho.
 João Corrêa de Azevedo Costa.
 João da Costa Barros Pereira das Neves.
 João Courseil.
 João de Deus Freitas.
 João Ernesto Ferreira Pires.
 João Espinola da Veiga.
 João Estella de Vasconcellos.
 João Alves Montes (Dr.).
 João Francisco Frôes da Cruz.
 João Nery Ferreira (Dr.).

João Pedrosa da Cunha Pinto.
 João Corrêa Chaves.
 João Jerônimo de Magalhães.
 João José Baptista.
 João Augusto Americo Machado.

(Continua).

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de H. Etienne, á avenida Gomes Freire n. 10:

Manteiga—E' uma manteiga de qualidade regular—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

No armazem de Carrapatoso Costa & Comp., á rua Sete de Setembro n. 29:

Extra Fina-Manteiga—«Excelisa»—C. Costa. Amostra em lata fechada.—A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não contém substancias nocivas.

No deposito de Sequeira Veiga, á travessa de Santa Rita n. 35:

Especial manteiga mineira—E' uma manteiga de qualidade regular.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Materia cruenta para manteiga—Na referida amostra, que é de materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de dezembro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Ladeira João Homem n. 1, dia 6 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira João Homem n. 9, dia 6 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Ladeira João Homem n. 11, dia 6 do corrente, ás 2 hora da tarde;

Ladeira João Homem n. 14, dia 6 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Ladeira João Homem n. 16, dia 6 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 162, dia 10 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 164, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Attilia n. 5, dia 10 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Attilia n. 7, dia 10 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Ladeira João Homem n. 21, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira João Homem n. 10, dia 13 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Ladeira João Homem n. 25, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira João Homem n. 29, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Ladeira João Homem n. 33, dia 13 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Ladeira João Homem n. 53, dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de dezembro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos generos apprehendidos pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Na fabrica de bebidas de Franklin Gabriel & Comp., á rua do Lavradio n. 21:

Amostra de essencia de mango—A analyse revelou ser a referida amostra uma solução alcoolica de principios vegetaes aromaticos, tendo de mistura essencia artificial com etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de dezembro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 11 de dezembro proximo futuro, serão recebidas nesta Repartição propostas para o fornecimento de artigos de expodiente e objectos de consumo, durante o 1º semestre de 1910.

Os impressos para as respectivas propostas indicam os artigos, cujas amostras devem ser apresentadas, e ficam á disposição dos interessados, a partir do dia 6 do referido mez.

Os concorrentes deverão comparecer nesta Repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação dos preços dos objectos, devendo exhibir, no acto da entrega das propostas, o recibo do deposito de 300\$, previamente feito na Thesouraria desta Repartição, e os documentos provando estarem quites dos impostos municipaes e federaes.

A directoria reserva-se o direito de accellar na totalidade ou em parte os artigos das propostas.

Casa da Moeda, 29 de novembro de 1909.

—Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor *Amiral Troude*, entrado em 16 de junho do 1909.

Trapiche da Ordem—C: 50 barris em estado de putrefacção.

Vapor *Cap Verde*, entrado em 2 de julho de 1909.

Traiche da Ordem—A: 25 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Oessant*, entrado em 2 de setembro de 1909.

Trapiche da Ordem—B—B: 100 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Hornstaufen*, entrado em 10 de setembro de 1909.

Trapiche da Ordem—AC: 1.016 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Rhaetia*, entrado em 13 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem—PC: 4 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Corse*, entrado em 3 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—A.S.C: 1 caixa, em estado de putrefacção.

Vapor *Homer*, entrado em 3 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—ED: 1 caixa em estado de putrefacção.

Vapor A. *Jaureguibery*, entrado em 12 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—S: 5 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Titian*, entrado em 1 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—P—T: 32 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor A. S. *Sammaix*, entrado em 9 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—PTC: 2 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Magellan*, entrado em 14 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—BS: 32 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Oropeza*, entrado em 16 de setembro de 1909.

Trapicho da ordem—VS: 10 caixas, em estado de putrefacção.

Vapor *Camões*, entrado em 16 de setembro de 1909.

JMDC: 200 caixas, em estado de putrefacção.

GAAC: 130 ditos, idem.

RTB: 40 ditos, idem.

LP: 35 dias, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro; 24 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*,

Dia 25

Armazem da Ordem — Vapor alemão *São Paulo*, entrado em 1909.

Almeida Chaves & Comp.: 5 quintos, vazando.

QZC: 11 ditos, idem.

MJC: 4 ditos, idem.

Guimarães & Amaro: 1 dito, idem.

C. Monteiro. C.: 1 dito, idem.

Silva Neves. C.: 6 ditos, idem.

AI: 1 dito, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos, idem.

Menar & Comp.: 2 ditos, idem.

MMC: 2 ditos, idem.

MOA: 9 vigesimos, idem.

MJC: 4 decimos, idem.

Guimarães & Amaro: 1 dito, idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em 1909.

Armazem da Ordem — Thomé & Comp: 9 quintos, vazando.

MRPS: 3 ditos, idem.

Pereira, Carvalho & Comp.: 6 ditos, idem.

QZC: 5 ditos, idem.

Figueiredo Antunes & Comp.: 5 ditos, idem.

Fernando Y Alvarez: 2 ditos, idem.

Almeida Chaves: 5 ditos, idem.

BS: 6 quintos, vazando.

MPC: 3 ditos, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito, idem.

JCC: 1 dito, idem.

Menezes & C.: 9 ditos, idem.

RGC: 3 ditos, idem.

SB: 3 ditos, idem.

CRC: 1 dito, idem.

Nobrega & Santos: 6 ditos, idem.

Marquez & Vellozo & Comp.: 4 ditos, idem.

JFC: 5 ditos, idem.

Manoel S Carneiro: 2 ditos, idem.

Leite Azevedo: 5 ditos, idem.

TAC: 1 dito, idem.

GAC: 1 dito, idem.

Vapor *Belgrano*, entrado em 1909.

Armazem n. 9 — Alvaro: 1 decimo vazando.

Bernardo Santos & Comp.: 2 quintos, idem.

A—M—C: 1 dito, idem.

MMC: 3 ditos, idem.

CTC: 12 ditos, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos, idem.

Manuel Pinto Silva & Comp.: 3 ditos, idem.

GAC: 4 ditos, idem.

GF: 4 ditos, idem.

AAS: 10 ditos, idem.

Mourão & Comp.: 6 ditos, idem.

Alfredo Chaves: 1 dito, idem.

Thomé & C.: 2 quintos, idem.

Vapor *Orita*, entrado em 9 de junho de 1909.

Trapicho da Ordem — F: 5 caixas, em decomposição.

Vapor *Rugia*, entrado em 15 de julho de 1909.

Trapicho da Ordem — Sem marca: 10 caixas, em decomposição.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em 30 de julho de 1909.

Trapicho da Ordem: R: 250 caixas, em decomposição.

Vapor alemão *Rhaetia*, entrado em 13 de agosto de 1909.

Trapicho da Ordem: PC: 4 caixas, em decomposição.

AB—B: 49 ditos, idem.

MRPS: 45 ditos, idem.

JC: 150 ditos, idem.

Vapor *Austria*, entrado em 24 de agosto de 1909.

Trapicho da Ordem CR: 2 caixas, em decomposição.

Vapor *Chili*, entrado em 29 de agosto de 1909.

Trapicho da Ordem — BS: 10 caixas, em decomposição.

Vapor *Einland*, entrado em 9 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem—AAP: 15 caixas, em decomposição.

JD: 15 ditos, idem.

Vapor *Homer*, entrado em 3 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem — LC: 50 caixas, em decomposição.

Vapor *Malte*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem: SBC: 3 caixas, em decomposição.

Vapor *Magellan*, entrado em 29 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem — LC: 2 caixas, em decomposição.

Vapor *Malte*, entrado em 27 de setembro de 1909.

Trapicho da Ordem — JMC: 100 caixas, em decomposição.

Vapor *Bahia*, entrado em 9 de outubro de 1909.

Trapicho da Ordem—BABC: 250 caixas em decomposição.

Vapor hollandez *Maasland*, entrado em 11 de novembro de 1909.

Armazem n. 16—AAS: 2 barris 10°, vazios.

AOC: 1 dito 5°, idem.

LC: 2 caixas, avariadas.

BC: 2 ditos, idem.

BMC: 2 ditos, idem.

JP: 3 ditos, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.

Armazem n. 11—FAC: 1 caixa n. 6.775, avariada.

LF: 2 ditos ns. 4.045 e 4.046, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.034, idem.

ED: 2 ditos ns. 3.555 e 3.549, idem.

EG: 1 dita n. 3.922, idem.

ABC: 1 dita n. 3.200, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.249, repregada.

ED: 1 dita n. 3.550, idem.

Idem: 1 dita n. 3.556, avariada.

LF: 1 dita n. 4.044, idem.

Vapor inglez *Celtes Prince*, entrado em novembro de 1909.

Armazem das Amostras — AC: 1 caixa n. 8.601, repregada.

Bord: 1 dita n. 87, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.

Armazem n. 11—MWC: 1 caixa n. 1.040, repregada.

MJS: 1 dita n. 6, idem.

OM: 1 dita n. 2.878, avariada.

ASS: 1 dita n. 113, idem.

LC: 2 ditos ns. 8.678 e 8.666, repregadas e avariadas.

EYA: 1 dita sem numero, idem idem.

TB: 1 dita n. 4.106, idem idem.

Vapor brasileiro *Itaipava*, entrado em 23 de novembro de 1909.

Armazem n. 8—DA: 1 caixa n. 876, repregada.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.

Armazem n. 12—DP: 2 caixas ns. 24 e 23, repregadas.

D—8.460—H: 1 dita n. 2, idem.

G—LH: 1 dita n. 400, idem.

API: 1 dita n. 182, idem.

ESC: 1 dita n. 2.159, idem.

JBC—R: 1 dita n. 65, idem.

MB: 1 dita n. 11.165, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 7.675, idem.

MRP: 1 dita n. 1.861, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 58, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 23 de novembro de 1909.

Armazem de Amostras — Dannecker Wiemer: 3 caixas ns. A B C, repregada.

Idem: 3 ditos ns. D E F, idem.

JB: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem.

JDB: 1 dita n. 53, avariada.

MF: 1 dita n. 1.835, idem.

Idem: 1 dita n. 1.879, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 6.865, repregada.

SAC: 1 dita n. 10, idem.

CP: 1 dita n. 1, idem.

JMC: 1 dita n. 1, idem.

MCC: 1 dita n. 123, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 1909.

Armazem n. 1—LM—TS: 1 caixa n. 3.459, repregada.

Vapor inglez *Ryson*, entrado em 22 de novembro de 1909.

Armazem das amostras — TFC: 1 caixa n. 8.101, repregada.

Milmunka: 1 dita n. 1.011, idem.

Hard Rand & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Journal do Commercio: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.

Armazem das amostras — OM: 2 caixas ns. 2.881 e 966, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 963 e 964, idem.

Idem: 1 dita n. 987, idem.

FB: 1 dita n. 903, idem.

TC: 1 dita n. 637, idem.

AGC: 2 ditos ns. 2.880 e 965, idem.

Idem: 1 dita n. 968, idem.

EDF: 2 ditos ns. 444 e 445, idem.

Idem: 1 dita n. 503, idem.

LM: 1 dita n. 43, idem.

LDR 2 ditos ns. 600 e 609, idem.

Armazem n. 11 — CGS: 1 caixa n. 6.932, avariada.

MBC: 1 dita n. 881, idem.

MWC: 1 dita n. 1.047, idem.

AVC: 1 dita n. 6.864, repregada e avariada.

MAIA: 1 dita n. 1.142, avariada.

AL: 1 dita n. 17, idem.

Enan & Lage: 1 dita n. 1.032, repregada.

DVE: 1 dita n. 1.396, avariada.

ED: 1 dita n. 2.551, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.607, idem.

Vapor *inglez Terence*, entrado em novembro de 1909.
 Armazem n. 9—DWC: 1 caixa n. 7.408, repregada.
 JWC: 1 dita n. 338, idem.
 KPC: 1 dita n. 1.012, idem.
 H: 2 ditos ns. 350 e 251, avariadas.
 Galeria D. Carlos: 3 engradados, avariados.
 Idem: 4 ditos ns. 9, 8, 10 e 3, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 13 e 11, idem.
 Vapor *all mão Cap. Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—DP: 2 caixas ns. 25 e 38, repregadas.
 AMC—JDC: 1 caixa n. 8.838, idem.
 Vapor *Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—L&C: 1 caixa n. 6.719, avariada.
 CG&C—F: 1 dita n. 286, idem.
 MA: 1 dita n. 4.194, idem.
 M: 1 dita n. 1.895, idem.
 HG: 1 dita n. 2.948, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.950, avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 163, idem.
 AB: 1 dita n. 21.177, repregada.
 LFK—P: 1 dita n. 1, avariada.
 HFC: 1 dita n. 4.201, idem.
 RI: 1 dita n. 155, idem.
 1 Vapor *allemao Haenstanfen*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 10—JRCC: 2 caixas ns. 1.312 e 120, repregadas.
 MMC—AC: 1 dita n. 9.032, idem.
 B: 1 dita n. 523, idem.
 Bragança: 1 dita n. 4.467, idem.
 Vapor *inglez Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9—BC: 1 caixa n. 4.037, avariada.
 CP: 2 ditos ns. 206 e 207, repregadas.
 Fontes: 1 dita n. 296, idem.
 LR&B—MC: 1 dita n. 9, avariada.
 MRDS: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor *francez Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—Casa Sucena: 1 caixa n. 8.613, repregada.
 R&C: 1 dita n. 5.249, idem.
 HA: 1 dita n. 2.947, idem.
 LAC—WC: 1 dita n. 2, idem.
 F&MF: 1 dita sem numero, idem.
 30—Noemia: 1 dita n. 1.145, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.041, repregada e avariada.
 DC: 1 dita n. 1.675, vazando.
 Armazem n. 3—Harminios: 2 ditos ns. 5.171 e 523, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 5—Idem: 1 dita n. 524, idem idem.
 M&C: 1 dita n. 25.308, repregada.
 TB: 2 ditos ns. 4.116 e 4.111, idem.
 M&C: 1 cesta sem numero, idem.
 Despachos sobre aguas—C: 1 caixa n. 303, avariada.
 TC: 2 ditos ns. 8.636 e 8.678, repregadas.
 TB: 1 dita n. 4.106, idem.
 FJA: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *inglez Thespis*, entrado em novembro de 1909.
 Armazem n. 9—FTSH: 2 fardos ns. 230 e 231, avariados.
 Vapor *francez Farley*, entrado em 11 de novembro de 1908.
 Armazem n. 15—ABC: 2 caixas ns. 3.065 e 2.066, repregadas.
 CCC: 1 caixa n. 260, avariada.
 SG: 1 dita n. 37, repregada.
 CC&C: 2 ditos ns. 258 e 246, avariada.
 JL: 1 dita n. 331, repregada.
 21—AH—165: 2 amarrados ns. 4 e 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 AIC: 1 caixa n. 400, idem.
 21—AL—165: 1 amarrado n. 6, idem.
 CC: 1 caixa n. 3.683, idem.

T—JBCC: 1 dita n. 1.249, idem.
 CC&C: 1 dita n. 251, avariada.
 21—AL—165: 2 amarrados ns. 7 e 8, repregados.
 CR: 1 caixa n. 4.459, idem.
 CI 2 ditos ns. 5.451 e 4.453, idem.
 CR: 1 dita n. 4.457, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 26

Vapor *francez Ceylan*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—JESA: 8 caixas, sem numero, deterioradas.
 Vapor *inglez Tim*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—Mourão & Comp: 8 quintos, sujeitos a vistoria.
 Vapor *allemao S. Paulo*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—A «Imprensa»: 1 bobina, estragada.
 Vapor *allemao Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—IL: 1 caixa, n. 2.983, repregada.
 CPC: 2 ditos ns. 632 e 661, idem.
 JH: 1 dita, n. 5.330, idem.
 MMA—AL: 1 dita, n. 120, idem.
 S: 1 dita, n. 8.933, idem.
 CPC: 1 dita, n. 659, avariada.
 RH: 1 dita n. 23, repregada.
 AB: 1 dita, n. 1.154/1, idem.
 HW: 1 dita, n. 50, idem.
 JRCC: 1 dita, n. 4.977, idem.
 B: 1 dita, n. 523, idem.
 Vapor *francez Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—Casa Sucena: 1 caixa, n. 8.603, repregada.
 B: 2 ditos ns. 104 e 107, idem.
 MWC: 1 dita n. 476, idem.
 IGH: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.
 Vapor *francez Farley*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Armazem n. 14—JRCC: 1 caixa n. 1.248, avariada.
 JCB: 4 ditos sem numero, idem.
 CCAC: 1 dita n. 252, idem.
 CR: 2 ditos ns. 99, 2, repregadas.
 FG: 2 ditos ns. 389, 491, idem.
 JL: 1 dita n. 337, idem.
 C: 1 dita n. 4.455, idem.
 Fundo: 1 dita n. 21.455, idem.
 G—LG: 1 amarrado de caixas, idem.
 Vapor *allemao Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua—Granado: 1 caixa n. 740, repregada.
 Vapor *brazileiro Itajubá*, entrado em 2 de novembro de 1909.
 Armazem n. 8—BS: 2 caixas n. 2, repregadas.
 Vapor *allemao Haenstanfen*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 10—J—C—W—W: 1 caixa n. 1.9750/7, repregada.
 ABP: 1 dita n. 7.199, idem.
 J—C—W—W: 1 dita n. 11.750/9, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 1.201, idem.
 CBV: 1 dita n. 5.586, idem.
 SC: 1 dita n. 29, idem.
 VS—123—C: 1 dita n. 9.255, idem.
 WHC: 1 dita n. 1.468, avariada.
 APCC: 1 dita n. 4.841, idem.
 ESC: 1 dita n. 38.090, idem.
 Vapor *inglez Avon*, entrado em 24 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—Louis Hermany: 2 caixas ns. 149-50, repregadas.
 Armazem n. 11—Idem: 2 caixas ns. 151-152, repregadas e avariadas.
 J. Nunes: 1 dita sem numero, idem idem.
 J. Mendes: 1 dita sem numero, idem idem.
 A. M. Gimenez: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor *francez Magellan*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—SBP: 1 caixa n. 114, repregada.
 Vapor *inglez Celtic Prince*, entrado em novembro de 1909.
 Armazem n. 16—Bord—B: 1 caixa n. 88, repregada.
 B: 3 ditos n. 27-30-18, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 A&C: 1 dita n. 34, idem.
 CBEE: 1 dita n. 5.944, avariada.
 A&C: 1 barril n. 9.001, idem.
 CBEE: 3 barricas ns. 1-3 sem numero, repregadas e avariadas.
 AVC: 2 ditos ns. 35-38, avariadas.
 G&C: 2 caixas ns. 4.033-1.031, repregadas.
 Idem: 1 engradado n. 32.697, avariado.
 London Brazilian Bank: 1 caixa n. 5, repregada.
 CBEE: 1 dita n. 5.957.
 Idem: 2 ditos ns. 5.974-5.937.
 ABC—B: 1 amarrado de caixas n. 24.
 Vapor *allemao Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—Siamas: 1 caixa n. 1.742, repregada.
 CPC: 2 ditos ns. 588-640, idem.
 RH: 1 dita n. 41, idem.
 E: 1 dita n. 169, idem.
 SGC—FM: 1 dita n. 62.819, idem.
 CW—383: 1 dita n. 2.000, idem.
 FSKC: 1 caixa n. 17.503, repregada.
 AONC: 1 dita n. 61, idem.
 ARO: 1 dita n. 6.124, idem.
 CW 700: 1 dita n. 709, idem.
 Vapor *Hohnstonfon*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 10—SB: 1 caixa n. 54.702, repregada.
 CGC: 1 dita n. 1.004/4, idem.
 Casa Valerio, CRR: 2 ditos ns. 7.232 e 7.313, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 7.226 e 7.203, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.181, idem.
 Vapor *allemao Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—FSC: 2 caixas ns. 17.484 e 17.486, repregadas.
 AARC: 1 caixa n. 1.598, idem.
 Despacho sobre agua—Granado: 1 dita n. 7.408, idem.
 Vapor *allemao Hohnstonfon*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 3—JAS HGE3: 1 barrica n. 7, avariada.
 Vapor *allemao Halle*, entrado em novembro de 1909.
 Dixon: 1 caixa n. 1.526, repregada.
 MBC: 1 dita n. 3.045, idem.
 A: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 A: 1 dita sem numero, repregada.
 ORS: 1 dita n. 7.992, idem.
 A: 1 dita sem numero, idem.
 ACR: um sacco sem numero, róto.
 TBG: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *inglez Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9—Baltar: um gigo n. 3, repregado.
 BC: 1 caixa, n. 4.048, avariada.
 BS: 1 fardo, n. 25.211, idem.
 Galeria D. Carlos, 3 engradados ns. 1, 6 e 7, idem.
 Idem: 6 caixas, ns. 21, 12, 14, 16, 15 e 20, idem.
 Idem, idem, ns. 17, 35, 32, 31, 18 e 22, idem.
 MME: 2 ditos, ns. 105 e 106, repregadas.
 SFC: 2 ditos, ns. 700 e 701, idem.
 3817: 1 dita n. 181, idem.
 S: 1 barril n. 2.332, vazando.
 VUC: 1 caixa, n. 1.370, repregada.

FTSH: 1 fardo, n. 276, roto.
 BMC — Rio de Janeiro: 1 barrica, n. 4, idem.
 PTC: 1 caixa n. 974, idem.
 Rogero: 1 dita n. 9.622, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 1909.
 Armazem n. 9 — CSC: 1 caixa, n. 1, repregada.
 A Blangesten: 1 dita, sem numero, idem.
 TSMC: 1 dita, n. 9.145 A, idem.
 CH: 2 ditos, ns. 6 e 1, idem.
 EM: 1 dita n. 118, idem.
 CC: 1 dita sem numero, idem.
 CH: 1 dita n. 8, idem.
 CC — P: 1 dita n. 57, idem.
 VSRC: 2 ditos, sem numero, idem.
 CCC — ER: 3 ditos, ns. 23, 30 e 763, avariadas.
 Idem: 2 ditos, ns. 44 e 3, idem.
 FIC — 1: 1 amarrado, sem numero, idem.
 VRC — CCC: 1 caixa, sem numero, idem.
 Armazem n. 1 — SRC: 1 caixa n. 1, repregada.
 VO: 1 dita n. 12, avariada.
 CC — P: 1 dita n. 52, idem.
 FR: 3 caixas ns. 53, 31 e 43, idem.
 HMC: 1 engradado n. 744, avariado.
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua — MC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 24 de novembro de 1909.
 Armazem de bagagem — HK: 1 mala aberta.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.
 RBD: 1 caixa quebrada.
 Sem marca: 1 mala aberta.
 Gabriel Bourland: 1 caixa quebrada.
 Sem marca: 1 dita aberta.
 Maria A. Conceição: 1 dita quebrada.
 Poby Rose: 1 mala aberta.
 Sem marca: 1 caixa idem.
 Idem: 1 dita idem.
 JFD: 1 barril vasio.
 A. Almeida: 1 caixa, avariada.
 AUF: 1 dita, idem.
 AA: 1 dita, quebrada.
 C. Fonseca: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 dita, aberta.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 18 de novembro de 1909.
 Armazem das docas — OIS: 1 fardo com falta.
 Alandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1909.
 Pelo inspector, *Criscentino B. de Carvalho*.

Dia 27

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem das docas — 1.785: 10 barris sem numeros, vazando.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 24 de novembro de 1909.
 Armazem das amostras — Sloper Irmãos: 1 caixa n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 16, repregada.
 Guilherme Lord Martins: 1 pacote sem numero, roto.
 Costa Pereira: 1 dito sem numero, idem.
 DWC: 2 ditos idem, idem.
 Amoroso Costa: 1 dito idem, idem.
 CFTA: 1 caixa n. 113, repregada.
 10 HBC: 2 pacotes ns. 1.535 e 1.537, rotos.
 SC: 1 caixa n. 453, repregada.
 LIC: 2 ditos ns. 886 e 887, idem.
 SCPC: 1 dita n. 3.857, idem.
 RO: 1 dita n. 38, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.221, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12 — BC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

JOCHCOW: 3 ditos ns. 7.465, 3.713 e 3.028, idem.
 GGYC: 1 dita n. 63, idem.
 GSA: 1 dita n. 2.990, repregada e avariada.
 AACK: 1 dita n. 1.574, idem.
 Armazem n. 12 — Bazar Francez: 1 caixa n. 63, repregada e avariada.
 GNC: 1 dita n. 88, repregada.
 AAMC: 1 dita n. 8.498, idem.
 C: 1 dita n. 3.998, idem.
 CC: 1 dita n. 196, avariada.
 1.279: 1 dita n. 1, idem.
 JS: 1 dita n. 546—553, idem.
 EH: 1 dita n. 180, repregada.
 PH—3.493: 1 dita n. 1, avariada.
 PH—4.831: 1 dita n. 8.491, idem.
 MJM: 2 ditos ns. 21.323/3 e 21 223/1, idem.
 NQ: 1 dita n. 543, repregada.
 RW: 1 dita n. 103, idem.
 Reo: 1 dita n. 4.495, idem.
 JS: 2 ditos ns. 561 e 517, avariadas.
 1.325: 1 dita sem numero, repregada.
 2.324: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 22 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5 — OIS&C: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Halle*.
 Despachos sobre agua: GZC. 5 caixas sem numero, repregadas.
 Adriano: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1909.
 Despachos sobre agua — GAC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CTC: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 caixa idem, repregada.
 AI: 6 ditos idem, idem.
 (ASC): 3 ditos, idem.
 GAC: 4 ditos idem, idem.
 CTC: 5 ditos, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 EMC: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Mourão & C., 3 ditos idem, idem.
 ATC: 1 dita n. 47, idem.
 CTC: 6 ditos sem numero, repregadas.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 A: 1 dita idem, idem.
 CRC: 3 ditos idem, idem.
 Se n marca: 1 dita idem, idem.
 CTC: 4 ditos idem, idem.
 AI: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Cellie Prince*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 16 — AC: 1 caixa n. 32.769, avariada.
 CBEE: 2 ditos ns. 5.929 e 5.923, repregadas.
 BBC: 1 dita n. 10, idem.
 CBEE: 1 dita n. 5.973, avariada.
 London Brazilian Bank — Julio Berto Cirio: 1 dita n. 6, idem.
 Vapor allemão *Hohntausin*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua — José Fernandes Pereira: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Moses: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12 — ESC — K: 1 caixa n. 17.485, repregada.
 LC: 2 ditos ns. 3.839 e 3.840, idem.
 AMC: 1 dita n. 1.980, idem.
 Rio: 1 dita n. 3.747, idem.
 EMC: 3 ditos ns. 6, 8 e 7, idem.

JLC: 1 dita n. 4.158, idem.
 W—6-8: 1 dita n. 7.033, idem.
 EC—(Contramarca illegivel): 1 dita n. 459, idem.
 CT: 1 dita n. 1.517, avariada.
 Vapor inglez *Cellie Prince*, entrado em novembro de 1909.
 Armazem n. 16 — CBEE: 1 caixa n. 5.927, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.925, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.934, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.926, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.931, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.931, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9 — AWSC—3.083: 1 caixa n. A, avariada.
 Idem—6.084: 1 dita n. A, idem.
 Idem—6.086: 1 dita n. A, idem.
 BMC—Rio: 1 dita n. 2.800, repregada.
 CC: 1 dita n. 20.121/1, idem.
 Cope: 1 dita n. 6.095, idem.
 N—EC: 1 dita n. 3.308, idem.
 Armazem n. 9 — Galeria D. Carlos: 5 caixas ns. 19, 29, 28, 21 e 25, avariadas.
 Idem: 5 ditos ns. 23, 27, 33, 34 e 26, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 HSC: 1 dita n. 320, repregada.
 OSC: 1 dita n. 9.201, idem.
 A—9—S: 1 dita n. 107, idem.
 C—H: 1 dita n. 806, idem.
 VM—P: 1 dita n. 8.899, idem.
 Vapor inglez *Orion*, entrado em 23 de novembro de 1909.
 Armazem n. 4 — FSC—DW: 2 caixas numeros 8.240 e 1.245, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.242, idem.
 EBC: 1 dita n. 159, idem.
 LEM: 2 ditos ns. 819 e 818, idem.
 ICC ou IIC: 1 dita n. 485, idem.
 JTS—VC—1 dita 3318, idem.
 LIC—FF: 1 dita n. 492, idem.
 OR: 1 dita n. 155, idem.
 Rogers: 1 dita n. 9.2.8, avariada.
 38: 1 dita n. 119, repregada.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909.
 Armazem n. 4 — AT&C—1 caixa n. 57, repregada.
 A: 1 dita n. 3.107, idem.
 J—C—R: 1 dita n. 2.139, idem.
 CPC—D: 2 ditos ns. 1.924 e 1.946, idem.
 CC—P: 2 ditos ns. 2.518 e 2.528, idem.
 CIB—B: 1 dita n. 387, idem.
 C: 1 dita n. 4, idem.
 CF: 1 dita n. 153, idem.
 Armazem n. 4 — Marca DWG: 2 caixas ns. 7.475 e 7.476, repregadas.
 E: 1 dita n. 3.490, idem.
 VCC: 1 dita n. 2.070, idem.
 WIC: 1 dita n. 1.016, idem.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 24 de novembro de 1909 — Armazem n. 5.
 CLS: 1 barril n. 511, repregado.
 Idem: 1 dito n. 511, idem.
 Idem: 1 dito n. 563, idem.
 Idem: 1 dito n. 505, idem.
 Idem: 1 dito n. 502, idem.
 Vapor *Cap Roca*, entrado em 19 de novembro de 1909.
 ASC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 ACC: 1 dita sem numero, idem.
 GA, S. Paulo: 3 ditos sem numero, idem.
 C DC: 2 ditos ns. 80 e 25, idem.
 GA: 2 ditos sem numero, idem.
 B: 1 dita sem numero, idem.
 RG: 1 dita sem numero, idem.
 SNC: 2 ditos sem numero, idem.
 Sobre agua — GAC: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Ministério da Marinha

Superintendência de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Extinção provisória da luz da boia illuminativa do par. 1 do Cassão, no canal Sul, do Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que está extinta provisoriamente a luz da boia acima citada, que foi retirada do lugar para ser pintada e carregada de novo. Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharóes, 3 de dezembro de 1909.—Carlos Pereira Lima, capitão de fragata director.

Ministério da Guerra

14.º DISTRICTO—ENGENHO VELHO

De ordem do Sr. general de brigada, presidente da junta militar deste districto, faço publico que estão terminados os trabalhos de alistamento, vae ser remetida a Junta de Revisão a relação dos cidadãos, em seguida mencionados, a listos no mesmo districto, a qual vae ser publicada no *Diário Official* e em editaes preparados no portão do antigo palacio Duque de Saxe, á rua General Canabarro n. 338, e em outros logares publicos do indicado districto.—Henrique Affonso Botelho, capitão secretario.

Relação dos cidadãos alistados para o serviço militar no 14.º districto — Engenho Velho—na forma do regulamento approved pelo de veto n. 6.917 de 8 de maio de 1908

1. Agenor da Silveira Marques.
2. José Vieira Bueno.
3. Carlos Assis Travassos.
4. Joaquim Ferreira de Sá Pinto.
5. Manoel do Carmo Oliveira.
6. José Ribeiro da Costa.
7. João de Oliveira Guimarães.
8. Edgar Pereira de Cerqueira.
9. Eugenio Mario de Migalhões.
10. João Espinheira.
11. Eulalio Simões da Costa.
12. Francisco de Paula Succena.
13. Hortencio Eugenio de Miranda.
14. Horacio de Castro Teixeira.
15. Antonio Casiano de Souza.
16. Ildelfonso de Azevedo Alves.
17. Luiz do Carmo Leitão.
18. Osar Baptista Sampaio.
19. Joaquim Montenegro.
20. Evaristo da Costa Marques.
21. Leopoldo Alberto de Oliveira.
22. João de Si Valle.
23. Manoel Duarte da Silveira.
24. Adalberto de Carvalho Filho.
25. Alfredo Pacheco de Souza Miranda.
26. Carlos Pires Dias.
27. Pelagio Lemos Bastos.
28. Roberto Baptista de Souza.
29. Mario Valentim da Silveira.
30. Manoel Guimarães Lopes.
31. Ubaldino Pereira da Rocha.
32. José Coelho de Mattos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1909.—Henrique Affonso Botelho, capitão secretario.

1.º DISTRICTO—ESPIRITO SANTO

Faço publico por este edital, que foram alistados por esta freguezia nesta semana, os seguintes cidadãos:

98. Dionisio Pereira
99. Decato Rossi
100. José Ferreira de Almeida
101. Antonio da Silva Cardoso
102. Alberto Soares da Rocha

103. Manoel Affonso
 104. Francisco Anselmo
 105. Bernardino José Martins
 106. Arthur Alves
 107. Luíslino Teixeira P. Ribeiro
 108. Joaquim de Souza Maia
 109. Bento da Silva Braga
 110. Ildelfonso dos Santos
 111. Benedicto Francisco Reis
 112. Venancio da Silva
 113. Augusto da Silva
 114. Sebastião de Almeida
 115. Oscar Alves
 116. Domingos da Silva Braga
 117. Arlindo Gonçalves Villarinho
 118. Alberto Antonio Carmezim
 119. Alvaro Francisco Nogueira
- O Presidente—major Joaquim Vieira de Almeida.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

FORNECIMENTO DE CARVÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que o mesmo sabor receberá, até o dia 20 de dezembro do corrente anno, na secretaria deste estabelecimento, propostas das praças do Rio de Janeiro e S. Paulo para o fornecimento, no primeiro semestre de 1910, de 2.000 toneladas de carvão em briquetes, posta na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

1.º As propostas serão em duas vias (uma sellada), sem rasuras ou emendas nem cunha que duvida faça, e conterão o preço por tonelada, em moeda brasileira, a declaração de que o proponente se obriga a entregar pelo menos 50 % do total dentro de 60 dias da assignatura do contracto e o restante até 90 dias depois da primeira entrada, ficando o mesmo contracto nullo si estas condições não forem satisfeitas.

2.º As propostas serão abertas no dia 20 de dezembro, ás 12 horas da manhã, na secretaria desta fabrica, em presença dos proponentes ou de seus legítimos representantes, devidamente habilitados com os necessarios documentos.

3.º Cada proposta, devidamente assignada, será enviada ao Sr. tenente-coronel director em envoltório lacrado e que não contenha dizer ou signal algum indicando a procedencia.

Será preferida a proposta que melhores vantagens offerecer.

4.º Os proponentes, antes da abertura das propostas, devem exhibir documentos provando estar livre e desembaraçada a sua firma commercial e que depositaram nos cofres da Contabilidade Geral da Guerra, como garantia da assignatura e da execução do contracto, a quantia de 1:000\$, que ficará pertencendo á Fazenda Nacional si o contracto não for assignado pelo proponente dentro de 30 dias da acceptação da proposta, ou si, depois de assignado, o proponente deixar de satisfazer as condições da segunda parte do n. 1 deste edital.

5.º O pagamento das quantidades fornecidas será feito no Thesouro Federal.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete (Estado de S. Paulo), 29 de novembro de 1909.—1.º tenente João Samuel Munlim, secretario.

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para

Idem: 2 ditos sem numero, idem.
CTC: 2 ditos sem numero, idem.
Idem: 5 ditos sem numero, idem.
Idem: 5 ditos sem numero, idem.
Idem: 4 ditos sem numero, idem.
GAC: 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
CRC: 5 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
Idem: 5 ditos ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
AI: 3 ditos ns. 1—11, idem.
ASC: 3 ditos ns. 1—11, idem.
Vapor allemão *Halle*, entrado em 22 de novembro de 1909.
Armazem n. 5—OLS&C: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 10—SJC: 1 caixa n. 651, repregada.
Vapor allemão *Hohensteuf*, entrado em 17 de novembro de 1909.
Armazem n. 10—Bragança: 1 caixa numero 2.613, repregada.
J—R—C—C: 2 ditos ns. 351 e 353, avariadas.
Idem: 1 dita n. 352, avariada.
ARPC: 2 ditos n. 7.463 e sem numero, repregada.
VUC: 1 dita n. 3.703, avariada.
AVEK—104: 1 dita n. 3.534, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.533, idem.
ARPC: 1 dita n. 7.473, idem.
Armazem n. 3—C—C—B—103: 2 barris ns. 1.450 e 1.459, vasando.
Idem: 2 ditos ns. 1.456 e 1.457, idem.
CPJB: 2 ditos ns. 81.665 e 81.633, idem.
C—C—B—104: 1 dito n. 1.457, idem.
CPJB: 1 dito n. 81.670, idem.
Sobre agua—Moca: 3 caixas sem numero, avariadas.
HM: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
LC: 2 ditos ns. 6.103 e 6.109, vasando.
CMC: 4 ditos sem numero, idem.
Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de novembro de 1909.
Armazem n. 1—CC—P: 1 caixa n. 2, repregada.
Armazem n. 1—CH: 1 caixa, n. 35, repregada.
VSRC—CCZtd: 2 ditos, sem numero, idem.
SRC: 2 ditos, ns. 8 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Milwaukee Dusthes Brubh & Comp.: 1 dita n. 4.782, idem.
KFC: 1 dita, n. 1.022, idem.
Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1909.
Armazem n. 3—SIJBO: 2 barricas, n. 91, repregadas.
Vapor *Halle*, entrado em 22 de novembro de 1909.
Armazem de Bagagem—V. Campos: 1 caixa, aberta.
Vapor francez *Ouessant*, entrado em 25 de novembro de 1909.
Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.
Idem: 1 dita, idem.
J. Alves: 1 caixa, idem.
Sem marca: 1 mala, idem.
Idem: 1 caixa, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 baba, idem.
Idem: 1 caixa, idem.
Vapor allemão *Cap Branco*, entrado em 25 de novembro de 1909.
Armazem n. 4—B. Rio Branco: 2 caixas, avariadas.
LB: 1 dita, quebrada.
Sem marca: 1 mala, idem.
M. Pereira: 2 cestos, vascos.
Alfandega, 27 de novembro de 1909.—O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1ª

O serviço de navegação terá por sédo o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaú, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães, (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassu, Carutapera, Vizeu e Bragança.

3ª. *Linhas centras*:

a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;

e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassu, com escalas por Guimarães e Cururupú.

2ª

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centras; os primeiros com accomodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accomodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

3ª

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

4ª

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula 2ª, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

5ª

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos

aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias dos portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos para os artigos do uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

As tabellas de passageiros e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula 11ª, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

7ª

Os dias e horas de partida, o teripo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

8ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º Os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

9ª

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escola conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

10ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

11ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo a viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

12ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, do modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

14ª

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula 11ª, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para sahir;

4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou máo acondicionamento do malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

15ª

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente

as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando, si dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição.

16ª

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

17ª

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestrais.

18ª

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente a: do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19ª

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20ª

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

21ª

Para garantia da assignatura do contracto depositará cada proponente, no Thesouro Federal, a quantia de 5.000\$, que perderá, aquelle cuja proposta for escolhida, si, no prazo de trinta dias, a contar da data da accettazione da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 25.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector-geral de navegação.

Junta Commercial

Sessão de 11 de novembro de 1909.

Presidente interino, Torres — Secretario, Fabio Leal

Presentes o Presidente interino Torres, os deputados Couto, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Guimarães, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital de 10 de novembro corrente, do juizo da 2ª vara criminal, declarando a fallencia de A. Menezes & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 47—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Alvaro da Silva Maia, brasileiro, para ser nomeado avaliador de joias de ouro, prata e pedras preciosas—Passe-se titulo.

Do Dr. D. Jayne & Son, America do Norte, para o registro da marca, que distingue pilulas, de sua fabricação, contra molestia de fígado—Deferido.

De Gustavo Barthel, Allemanha, para o registro da marca, que distingue aparelhos a alcool, petroleo etc, de sua fabricação—Deferido.

De Viuda de Canale, Argentina, para o registro da marca—Canale—que distingue biscontos de sua fabricação—Deferido.

De J. Lopes & Comp., para o registro da marca «Girafa», que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Caseaux & Comp., para o registro da marca, que distingue a agua da colonia de sua fabricação.—Deferido.

De Baptista & Alvim, para o registro da marca «Conet smart», que distingue os espartilhos de sua fabricação.—Deferido.

De B. de Souza, para o registro da marca «Photo Bijou», que distingue as photographias de sua fabricação.—Deferido.

De A. Ribeiro Guimarães & Comp., para o registro da marca «Sem competidor Paz e Amor», que distingue meias e camisas de meia de seu commercio.—Deferido.

De Octaviano Souza, para o registro da marca «Casa Esperança», que distingue o pó envenenado e outras mercadorias, e bem assim, na fachada do seu estabelecimento.—Indeferido, por não estar de accordo com a lei.

De Nunes dos Santos & Comp., Severo Dantas & Comp., Siqueira Veiga & Comp., Gonçalves Vianna & Comp., Silva Alves & Comp., B. Souza, para o deposito das suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 6.309, 6.313, 6.330, 6.378, 6.393 e 6.397.—Deferidos.

De A. Ribeiro Guimarães & Comp., para o cancelamento de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 6.353 e 6.354.—Deferido.

De França & Filhos, para ser anotada nos registros das marcas ns. 343 a 315 e 352, 403 e 440, 547 e 817, da firma Rodolpho A. França, em Porto Alegre, a transferencia para sua firma.—Deferido.

Da Companhia Metalurgica, para o archi-vamento de seus estatutos e mais documentos de organização.—Deferido.

De J. A. Carreira & Comp., Teixeira Marinho & Comp., Garibaldi & Comp., Calil & Irmão, Conceição, Pereira & Prado, Braga & Guimarães, Gallard & Lamothé, para o archi-vamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De A. Carneiro & Comp., para o archi-vamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma, por existir identica sob n. 2.351.

De Nunes & Nery, Teixeira Marinho & Comp., Dias da Silva & Freitas, Dantas, Santos & Comp., Costa & Pereira, para o archi-vamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De L. F. Braga Junior, Julio Matheus Coutinho, Oliveira Leite & Comp., Lino Vasques & Comp., Ramos & Costa, Martins, Castro & Comp., o Pinheiro Junior, para o cancelamento de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Antonio Pedro da Silva, Dias da Cruz, Samprio & Comp., Alberto & Comp., Paula & Comp., Tinoco Machado & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos: a do 1º para o n. 244; a da 2ª para o n. 236; a do 3º para o n. 23; a do 4º para o n. 7 e a do 5º para o n. 79.—Deferidos.

De B. de Souza, para ser providenciado para que não seja usado o distico de sua casa por outra.—Use dos recursos legais, querendo.

Foram mantidos os despachos, que ordenaram os registros das marcas, ns. 6.406, 6.407 e 6.389 e enviados os autos de agravos respectivos á Córde de Appellação.

O presidente comunica ter, a requerimento da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, nomeado fiscaes da mesma Companhia os Srs. Drs. Frederico Smith de Vasconcellos, Francisco J. da Cruz Camarão e Seraphim Augusto da Silva.

Da viuva Portella & Sobrinho, para ser archivado o *Diario Official*, que publicou a transferencia da marca n. 5.774.—Deferido. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1909.—O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interior Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital de 10 de corrente, do juizo da 3ª vara commercial, declarando a fallencia de José Pinto Lopes, estabelecido á rua Jockey Club, n. 1.—Annote-se, e archive-se.

Requerimentos:

De Trimont Manufacturing Comp., America do Norte, par o registro da marca —Trimont—que distingue as chaves ingliezes e para carros, de sua fabricação.—Deferido.

De Listman Mill Co, America do Norte, para o registro da marca «Maravilha», que distingue a farinha de trigo de sua fabricação.—Deferido.

De T. B. Hall & Comp., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Boar's-Head», que distingue a cerveja e licores de sua fabricação.—Deferido.

De John Jermym Hutten, Inglaterra, para o registro da marca «By», que distingue as facas de cortar palha, capim, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Augustus Rosenberg, Inglaterra, para o registro da marca «Galvanit», que distingue pós para polimento de metaes, de sua fabricação.—Deferido.

De Constantino de Almeida, para o registro da marca «Cachopa», que distingue vinhos de sua fabricação.—Deferido.

De Alonso & Sares, para o registro de marca «Maurin», que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De Ferreira Souto & Comp., para o registro da marca «Souto» que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De Borlido, Maia & Comp., para o registro da marca «Carioca», que distingue ferragens, oleos, lubrificantes, etc. de seu commercio.—Deferido.

De Barbosa & Comp., para o registro da marca «Apollo», que distingue o café moido de sua fabricação.—Deferido.

De Orlando da Fonseca Rangel, para o registro da marca «Assyetol», que distingue um preparado pharmaceutico de uso hypodermico de sua fabricação.—Deferido.

De Francisco Pacheco Barbosa, para o registro da marca que distingue um preparado para matar barata.—Deferido.

De Frederico Ostermeyer, para o registro da marca «Santos Dnmont», que distingue ferragens, cutelaria etc. de seu commercio.—Deferido.

De Edmundo Teltscher Junior, para o registro da marca «Zephir Japonez», que distingue tecidos de seu commercio.—Deferido.

De International Chemical Manufacturing & Import Comp., para o registro da marca que distingue emplastros, gazes, etc. de sua fabricação.—Indeferido, por ferir o art. 5º da lei n. 1.233, de 1904.

De Osorio Guimarães, para o registro da marca que distingue as fazendas de seu commercio, sob a palavra «Favorita» com cercadura, etc.—Indeferido, por existir identica, registrada sob n. 5.241.

Do Dr. Octavio de Andrade Lima e Castro medico para o registro da marca «Veu»,

line», que distingue um preparado medicinal.—Indeferido, á vista do art. 257 do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

De Craskley & Comp., para o registro da marca que distingue preparados alimentícios, farinhas, etc. de seu commercio.—Indeferido, por existir identicas, registradas sob ns. 818 e 819.

De India Rubber Manufacturing & Comp., João de Carvalho Macedo Junior, José Trajano Barbosa, H. Gerin & Comp., Jacob Fuoco, Manoel José Fernandes, Vicente Pereira da Rocha, Gomes & Saraiva, Figueiredo & Comp., Rasberg de Souza Pinto, Lameirão Marciano & Comp., para o deposito das marcas registradas nesta junta, sob os ns. 2.480 a 2.484, 2.487 a 2.490, 6.304, 6.306, 6.308, 6.311, 6.315, 6.316, 6.335, 6.355, 6.312, 6.323.—Deferidos.

De Costa Ferreira & Penna, para o deposito da marca registrada na Junta Commercial da Bahia sob o n. 24.—Deferido.

De Ricardo Narchold & Comp., e Elli Martinelli & Comp., para o deposito das marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.185 e 1.200.—Deferidos.

De Haussner & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.172.—Indeferido, por ser apresentado fora do prazo.

De V. Corrêa & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 1.353.—Deferido.

De Gonçalves, Whyte & Comp., Gonçalves & Pessôa, Moreira & Silva, M. A. Carneiro & Comp. e Ramalho & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Augusto Fernandes & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Deferido, fazendo novo registro da firma.

De Almeida Chaves & Comp., para registrar umas declarações em relação a sua sociedade—Apresentem as declarações nos termos da lei.

De Coelho & Kean, para o archivamento do seu distracto social.—Deferido.

Do Dr. Fernandino Costa, L. S. Freitas Lima, J. A. Carneiro & Comp., Andrade, Santos & Comp., J. Rodrigues & Comp., Barbosa & Cardoso, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De Joaquim Alves Borges, para o registro de sua firma commercial.—Deferido, cancelando-se a anterior, registrada sob o n. 7.166.

De J. A. Carneiro, para o cancelamento de registro de sua firma.—Deferido.

De Busquets & Pousa, para transferir para a sua firma o copilador, em branco, mandado rubricar pela firma Pablo Busquets & Moraes, da qual é sucessora.—Deferido.

De Zoroastro Meinicke & Comp., para anotar no registro de sua firma a mudança do seu estabelecimento para a rua Julio Cesar n. 70.—Deferido.

De Antonio Thomaz Quartim & Comp., Santos Macario & Irmão, Carvalho & Ribeiro, Habkauk & Comp. e Mariño de Azevedo para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos; o do 1º para o numero 60; o do 2º para o numero 232; o do 3º para o numero 250; o do 4º para os numeros 344 e 346; o do 5º para o numero 400.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1909.—O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidente interino, Torres; secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando, com causa justificada, o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta anterior.

Expeliente:

Edital de 17 do corrente, do juizo da 2ª vara commercial, declarando a fallencia de Souza Costa & Comp., estabelecidos á rua Dr. Candido Benicio n. 32.—Annote-se e archive-se.

Officio de 18 do corrente, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim dos preços correntes das mercaderias negociaveis no mercado e dos fretes que vigoraram na semana de 8 a 15 do corrente.—Archive-se.

Requerimentos:

De Chemische Werm vorm Dr. Hennrich Byk, para o registro de duas marcas que distinguem coelho, corantes para queijo, manteiga etc. de sua fabricação.—Deferido.

De Pacheco & Nery, para o registro da marca «Cinema Chic» que distingue as fitas cinematographicas, de seu commercio.—Deferido.

De Guia Ferreira & Athayde, para o registro da marca «Leão» que distingue as fazendas do seu commercio.—Deferido.

De Alvaro José de Souza, para o registro da marca «Grand Marché» que distingue as fazendas de seu commercio.—Deferido.

De Joaquim da Silva Paranhos Filho, para transferencia para seu nome das duas marcas, registradas sob ns. 4.323 e 4.363, por Silva Paranhos & Comp., de quem é successor.—Deferido.

Da Companhia Industria e Commercio «Casa Tolle» para o deposito da sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.212.—Deferido.

De Azevedo & Comp. e José Raymundo da Costa Menzies, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob os ns. 624 e 622.—Deferido.

De Justino & Guimarães, para o deposito da marca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.339.—Deferido.

De Silva Alves & Comp., Alves Abreu & Comp., G. R. Gutierrez & Comp., Silva, Baltar & Comp. e Lopes & Ferreira, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Luiz Frugoni & Comp., para o archivamento da prorrogação do seu contracto social.—Deferido.

De G. Affonso & Comp., para o archivamento das alterações no seu distracto social.—Deferido.

De A. Lopes & Co. np., Figueirôa & Comp., Rossi & Gomes e Gonçalves Zenha & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Joaquim da Silva Paranhos Filho, Barros Freire, M. J. Pereira de Lima, A. J. da Costa Oliveira, Henrique Figueirôa e Calil & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De F. C. Guimarães, para o cancelamento de sua firma commercial.—Deferido.

De Santos Silva & Comp. e Teixeira da Silva & Comp., para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, a do 1º para o n. 107 e para o n. 46 a do 2º.—Deferido.

Mandou-se archivar a carta testemunhavel, em que é supplicante Manoel José da Motta, e foi julgada improcedente por ser interposta fora do prazo.

Mandou-se archivar o protocollo n. 1, do ex-corretor de navios, Alvaro Ribeiro da Graça, remettido á Junta pelo presidente da

Junta dos Corretores, com o officio de 17 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de novembro de 1909.—O official maior Honorio de Campos.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M)....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographic do Brazil,

pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação,

pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1569), de Valle Cabral....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000